**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026**

**EDITAL Nº 018/2026**

**OBJETO.:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO/BA, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE, REGULARIDADE E ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**PASTA _____/_____**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026**

**EDITAL Nº 018/2026**

**O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO - BA,** com sede Rua Coronel João Augusto, n. 49, Centro, cidade de Antônio Cardoso – BA, CEP 44.180-000, por intermédio do Pregoeira Oficial Simone Bastos Guerra, nomeada pela Portaria nº 025/2026 / 279/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA -SRP**, do tipo **MENOR PREÇO** , critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| | |
|---|---|
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços |
| **Critério de Julgamento:** | Menor preço por lote |
| **Modo de Disputa:** | ABERTO |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO/BA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.ANEXOS. |
| **Plataforma:** | BNC |
| **Tipo de Contratação:** | Fornecimento parcelado |
| **Vigência da Ata:** | Conforme edital |

| | |
|---|---|
| **Órgão Gerenciador:** | Município de Antônio Cardoso/BA |

**Edital disponível em:** https://transparencia.antoniocardoso.ba.gov.br/editais-licitacoes e no site: www.bnc.org.br

**A Sessão Pública será realizada no site:** www.bnc.org.br

**Recebimento das propostas:** A partir das 09:00 horas do dia 13/11/2026

**Início da sessão pública:** 09:00 horas do dia 26/11/2026 (HORÁRIO DE BRASILIA)

## 1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARDOSO/BA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.ANEXOS.

1.2.A contratação observará as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Minuta do Contrato Administrativo, documentos que integram o presente instrumento para todos os fins de direito.

1.3. A licitação será realizada por lotes, conforme especificações, quantitativos e agrupamentos constantes do Termo de Referência e seus anexos, devendo a licitante apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens integrantes do lote para o qual pretenda concorrer.

1.4. O agrupamento dos produtos em lotes observa a natureza e a similaridade dos itens, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, buscando compatibilizar a competitividade do certame com a eficiência do fornecimento, da logística e da gestão das futuras contratações.

1.5. Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam estimativas de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que efetuará as solicitações conforme sua necessidade e interesse público.

1.6. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência, observando a legislação e as normas sanitárias aplicáveis a cada categoria de produto, inclusive as expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.7. O orçamento estimado da contratação será divulgado, integrando os documentos da licitação, com a indicação dos valores estimados pela Administração, observadas as especificações, quantitativos e demais elementos constantes do Termo de Referência e da planilha orçamentária.

1.8.O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas do objeto, os requisitos de habilitação, os critérios de aceitabilidade da proposta e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência da Ata de Registro de Preços ou das obrigações dela decorrentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.10. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto, que serão observadas conforme estabelecido no Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 2.1. Participação Permitida

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciadas junto ao Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, na forma estabelecida pelo respectivo sistema eletrônico.

2.1.2. A participação na licitação implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

2.1.3. Independentemente das declarações prestadas no sistema eletrônico, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital para fins de habilitação e aceitação da proposta, observados os prazos, as condições e as hipóteses de diligência previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

### 2.2. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.2.1. Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, observadas as disposições deste Edital.

2.2.2. Não poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 as empresas que se enquadrem em qualquer das hipóteses de vedação previstas em seu art. 3º, § 4º.

**2.3. Participação em Consórcio**

2.3.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum, ampla oferta no mercado e pode ser executado integralmente por empresas individualmente consideradas, inexistindo justificativa técnica que recomende a adoção dessa forma de participação.

**2.4. Vedações à Participação**

Não poderão participar desta licitação:

2.4.1. pessoa física;

2.4.2. pessoa jurídica cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

2.4.3. pessoa jurídica estrangeira que não atenda às condições de participação e às exigências estabelecidas na legislação aplicável e neste Edital;

2.4.4. licitante que esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

2.4.5. licitante que participe da licitação em substituição a outro com a finalidade de burlar sanção administrativa, desde que comprovada a fraude;

2.4.6. agente público do órgão ou entidade promotora da licitação, observadas as exceções previstas na Lei nº 14.133/2021;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente de contratação, pregoeiro, membro da equipe de apoio, gestor ou fiscal do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

2.4.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, quando configurada situação que comprometa a competitividade do certame;

2.4.9. pessoa física ou jurídica condenada, nos últimos cinco anos, por decisão judicial transitada em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. pessoas físicas ou jurídicas sancionadas por organismos internacionais, quando a contratação envolver recursos sujeitos às respectivas regras de financiamento, quando aplicável;

2.4.12. autor de estudos, projetos ou documentos técnicos utilizados na presente contratação, bem como empresa a ele vinculada, quando caracterizada situação de impedimento prevista na Lei nº 14.133/2021 e aplicável ao objeto da contratação.

**2.5. Responsabilidade da Licitante**

2.5.1. A licitante responsabiliza-se integralmente pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances, inclusive aqueles praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

**2.6. Atualização Cadastral**

2.6.1. É de responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto ao sistema eletrônico e aos órgãos competentes, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

2.6.2. A existência de dados cadastrais desatualizados ou incorretos será analisada de acordo com sua natureza e seus efeitos sobre a participação ou habilitação da licitante, observadas as possibilidades de saneamento e diligência admitidas pela legislação e por este Edital.

## 3. REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1.Quando a licitante participar da licitação na condição de matriz, toda a documentação de habilitação deverá estar emitida em nome da matriz.

3.2 Quando participar na condição de filial, toda a documentação deverá estar emitida em nome da respectiva filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza ou por disposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

3.3 A comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada por meio de documentos emitidos em nome da matriz ou da filial, desde que demonstrem a aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o desta licitação, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.4 Caso a licitante participe do certame utilizando documentação emitida em nome da matriz e a execução contratual venha a ser realizada pela filial, ou vice-versa, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo ou da emissão do instrumento equivalente, a regularidade jurídica, fiscal e sanitária do estabelecimento responsável pela execução do objeto.

3.5. A regularidade jurídica, fiscal e sanitária do estabelecimento responsável pela execução do objeto deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as exigências aplicáveis à atividade exercida.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1.Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar previamente credenciada junto ao Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, observadas as regras, condições e procedimentos estabelecidos pelo próprio sistema eletrônico.

**Parágrafo único.** O credenciamento é de responsabilidade exclusiva da licitante e constitui requisito indispensável para sua participação no certame.

4.2.O credenciamento junto ao Portal BNC implica a responsabilidade da licitante pelas transações realizadas em seu nome, bem como a presunção de capacidade técnica para a realização das operações inerentes ao procedimento eletrônico.

4.3.O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, que responderá por todos os atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Antônio Cardoso/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes da utilização indevida das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.É de responsabilidade da licitante adotar as medidas necessárias à guarda, sigilo e utilização segura de suas credenciais de acesso, comunicando imediatamente ao provedor do sistema eletrônico eventual perda, extravio, suspeita de uso indevido ou comprometimento da senha, para adoção das providências cabíveis.

4.5.As orientações relativas ao credenciamento, cadastramento, recuperação de senha, utilização da plataforma eletrônica e demais procedimentos operacionais poderão ser consultadas diretamente no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, observadas as regras de funcionamento do sistema.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. Disposições Gerais

5.1.1.Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas, disputa de lances e julgamento, observando-se o rito procedimental previsto na Lei nº 14.133/2021 e as disposições deste Edital.

5.1.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial e a comprovação da garantia de proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência.

5.1.3.Após a fase de julgamento, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido neste Edital, a proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação exigidos para a contratação.

**5.2. Da Proposta Inicial**

5.2.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico, contemplando todos os itens integrantes do lote para o qual a licitante pretenda concorrer, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros, despesas operacionais, logística, lucro e demais custos incidentes sobre a execução contratual.

5.2.3.A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.2.4. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens integrantes do lote para o qual pretenda concorrer, não sendo admitida proposta parcial dentro do respectivo lote.

5.2.5. Na fase de aceitação da proposta, a licitante deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, catálogo, bula, ficha técnica, registro sanitário ou outro documento que permita a verificação da conformidade dos medicamentos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência, sempre que tais informações forem necessárias à análise técnica da proposta.

**5.3. Das Declarações Obrigatórias**

**Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante declarará que:**

5.3.1.Está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.3.2.A proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto.

5.3.3.Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.4.Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3.5.Não utiliza trabalho degradante ou forçado.

5.3.6.Cumpre a reserva legal de cargos destinada às pessoas com deficiência e aos reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

**5.4. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

5.4.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando atenderem aos requisitos legais, farão jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.2. A declaração de enquadramento deverá ser realizada no próprio sistema eletrônico, sob responsabilidade exclusiva da licitante.

5.4.3. Não poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas nas hipóteses de vedação previstas em seu art. 3º, §4º.

**5.5. Da Alteração ou Retirada da Proposta**

5.5.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma utilizada.

5.5.2. Após a abertura da sessão pública, a proposta somente poderá ser alterada nos casos expressamente previstos neste Edital e na legislação aplicável.

**5.6. Da Publicidade das Propostas**

5.6.1. A ordem de classificação das propostas somente será conhecida após a abertura da sessão pública e a realização da etapa de lances.

5.6.2. Os documentos integrantes da proposta da licitante vencedora serão disponibilizados para consulta pública após a conclusão da fase competitiva, observado o disposto na legislação quanto à proteção de informações sigilosas.

**5.7. Das Responsabilidades da Licitante**

5.7.1. A licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante todas as fases do procedimento licitatório.

5.7.2. A apresentação de declaração falsa ou documento falso sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

5.7.3. Compete à licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o certame, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de eventual desconexão.

5.7.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer ocorrência que comprometa a segurança ou o sigilo de suas credenciais de acesso.

### 5.8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.8.1. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado da licitação, devendo ser comprovada no momento da apresentação da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação aplicável.

5.8.3. A comprovação da garantia de proposta deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos para apresentação das propostas, observados os procedimentos previstos neste Edital e os disponibilizados pelo sistema eletrônico.

5.8.4. A ausência de comprovação da garantia de proposta, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, implicará o não atendimento ao requisito de pré-habilitação.

5.8.5. A devolução da garantia de proposta observará as hipóteses e os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

### 6.1. Informações da Proposta

6.1.1.A licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento das informações exigidas pela plataforma, especialmente:

I – marca ou fabricante, quando o sistema disponibilizar campo específico;

II – quantidade;

III – valor unitário;

IV – registro ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando exigível pela legislação aplicável;

6.1.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro durante a fase de julgamento da proposta, a licitante deverá apresentar informações complementares necessárias à análise técnica dos produtos ofertados, conforme sua natureza, tais como:

I – fabricante

II – marca, modelo ou apresentação, quando aplicável;

III – características técnicas do produto;

IV – registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigido pela legislação;

V – catálogo, bula, ficha técnica ou documento equivalente, quando necessário à comprovação da conformidade do produto ofertado.

**6.2. Vinculação da Proposta**

6.2.1 Todas as especificações constantes da proposta vincularão a licitante durante toda a execução contratual, obrigando-a ao fornecimento dos medicamentos exatamente nas condições ofertadas e aceitas pela Administração.

**6.3. Formação dos Preços**

6.3.1 Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, armazenamento, seguros, logística, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do objeto.

**6.4. Responsabilidade pelos Valores Ofertados**

6.4.1 Os preços apresentados na proposta inicial e na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

**6.5. Composição da Proposta**

6.5.1. A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes do lote para o qual a licitante pretenda concorrer, observando integralmente as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Termo de Referência.

### 6.6. Regime Tributário

6.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento tributário previsto na legislação aplicável, quando atendidos os requisitos legais.

### 6.7. Compromisso da Licitante

6.7.1 A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de fornecer os medicamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências previstas para a futura contratação.

### 6.8. Validade da Proposta

6.8.1 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1.1. A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta automaticamente, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, na data e horário indicados neste Edital.

7.1.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma e as disposições deste Edital.

7.1.3. Durante a realização da sessão pública, o sistema eletrônico disponibilizará canal de comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes, destinado ao envio de mensagens, esclarecimentos, solicitações de documentos e demais comunicações necessárias ao regular andamento do certame.

### 7.2. Da Análise Preliminar das Propostas

7.2.1.Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas cadastradas, promovendo a desclassificação daquelas que:

I – estejam em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;

II – contenham vícios insanáveis;

III – apresentem preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração, quando caracterizada tal hipótese;

IV – não contenham as especificações indispensáveis à identificação do objeto ofertado;

V – apresentem qualquer elemento que permita identificar a licitante antes da fase própria do procedimento, quando vedado pelo sistema eletrônico.

7.2.2. Na análise preliminar das propostas, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das especificações dos produtos ofertados com aquelas estabelecidas no Termo de Referência, considerando as características técnicas aplicáveis a cada item, sua apresentação, unidade de fornecimento e demais requisitos necessários à identificação e conformidade do objeto ofertado.

7.2.3.A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurando-se às licitantes o acesso às respectivas justificativas.

**7.3. Da Etapa Competitiva**

7.3.1.Superada a fase de análise preliminar das propostas, terá início a etapa competitiva, durante a qual as licitantes poderão apresentar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3.2.Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.3.3.Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela registrado no sistema, respeitado o intervalo mínimo de redução previsto neste Edital.

7.3.4.O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao menor lance registrado.

**7.4. DA DINÂMICA DA ETAPA DE LANCES**

7.4.1.Os lances serão ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante a etapa competitiva, sendo imediatamente informados aos licitantes o respectivo recebimento e o valor registrado.

7.4.2.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4.3.Cada licitante somente poderá apresentar lance de valor inferior ao último por ela registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de redução estabelecido neste Edital.

7.4.4.O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao menor lance registrado.

7.4.5.O licitante poderá excluir seu último lance registrado no sistema, no prazo e nas condições disponibilizadas pela plataforma eletrônica, quando caracterizado erro material ou manifesta inconsistência.

7.4.6.Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas na forma prevista neste Edital.

7.4.7.A etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso.

7.4.8.As prorrogações automáticas ocorrerão sucessivamente enquanto houver novos lances apresentados durante os respectivos períodos de prorrogação.

**7.5. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA**

7.5.1.Durante a etapa competitiva, eventual desconexão do Pregoeiro não impedirá o recebimento dos lances, desde que o sistema eletrônico permaneça operando normalmente.

7.5.2.Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

7.5.3.Na hipótese prevista no item anterior, a retomada da sessão será comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando-se a nova data e horário para continuidade do certame.

**7.6. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA COMPETITIVA**

7.6.1.Encerrada a etapa competitiva e inexistindo novas prorrogações automáticas, o sistema eletrônico encerrará a recepção de lances e ordenará automaticamente as propostas em ordem crescente de valores.

7.6.2.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.6.3.Durante toda a etapa competitiva, os licitantes terão acesso, em tempo real, ao menor lance registrado, permanecendo preservada a identificação de seu autor.

7.6.4. Eventual reinício da etapa de lances somente ocorrerá quando admitido pelas regras aplicáveis ao modo de disputa adotado e pelas funcionalidades do sistema eletrônico, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7.6.5.Encerrada definitivamente a etapa competitiva, o procedimento seguirá para a fase de verificação da aplicação dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabíveis, e posteriormente para a negociação e julgamento da proposta mais bem classificada.

**7.7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.7.1.Encerrada a etapa competitiva, caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o sistema eletrônico verificará automaticamente a ocorrência de situação de empate ficto, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.2.Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada.

7.7.3.Verificada a hipótese de empate ficto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta, obrigatoriamente inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pela plataforma eletrônica.

7.7.4.Não havendo manifestação da licitante convocada, serão chamadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte classificadas na ordem de preferência prevista na legislação.

7.7.5.Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exerça o direito de preferência, permanecerá vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**7.8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.8.1.Persistindo empate entre propostas após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7.8.2.Na aplicação dos critérios legais de desempate, serão observados, sucessivamente:

I – disputa final entre os licitantes empatados, quando cabível;

II – avaliação do desempenho contratual anterior;

III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento de programa de integridade, quando aplicável.

7.8.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

I – às empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

II – às empresas brasileiras;

III – às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – às empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

7.8.4.Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio eletrônico pelo próprio sistema, na forma prevista pela plataforma utilizada.

**7.9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA**

7.9.1.Encerradas as fases de lances e de eventual desempate, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.9.2.A negociação poderá abranger o valor ofertado, bem como outros aspectos da proposta que não alterem sua essência, desde que preservadas a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame e as especificações técnicas do objeto.

7.9.3. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, e seja desclassificada, o Pregoeiro poderá negociar com as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

7.9.4.Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada o envio da proposta readequada ao valor final negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à análise da proposta, no prazo de **02 (duas) horas**, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

7.9.5.Quando necessário para a verificação da conformidade dos medicamentos ofertados, o Pregoeiro poderá solicitar documentos técnicos complementares, tais como:

I – bula;

II – catálogo técnico;

III – ficha técnica;

IV – registro ou comprovante de regularidade perante a ANVISA, quando aplicável;

V – declaração do fabricante ou distribuidor autorizado;

VI – outros documentos indispensáveis à confirmação das especificações constantes da proposta.

7.9.6.O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e integrará os autos do processo administrativo.

7.9.7.Concluída a negociação e recebida a proposta readequada, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta, observando os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

### 8.1. Da Análise da Proposta

8.1.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

**8.1.2. A análise da proposta compreenderá, dentre outros aspectos:**

I – compatibilidade do objeto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência;

II – compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação;

III – atendimento às condições de fornecimento estabelecidas neste Edital;

IV – exequibilidade da proposta;

V – atendimento às demais exigências técnicas e administrativas previstas para a contratação.

**8.2. Da Aceitabilidade Técnica da Proposta**

8.2.1**.** Na análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará se os produtos ofertados atendem integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

8.2.2. A verificação técnica considerará as características aplicáveis a cada produto, especialmente:

I – especificações técnicas;

II – marca, fabricante, modelo ou apresentação, quando aplicável;

III – unidade de fornecimento;

IV – quantidade;

V – registro ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando exigível pela legislação aplicável;

VI – demais características e requisitos previstos no Termo de Referência.

**8.3. Da Solicitação de Documentação Técnica Complementar**

8.3.1.Sempre que necessário à adequada análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante o envio de documentação técnica complementar.

8.3.2.Poderão ser solicitados, dentre outros:

I – bula;

II – catálogo;

III – ficha técnica;

IV – registro do medicamento junto à ANVISA, quando aplicável;

V – declaração do fabricante;

VI – certificado ou documento equivalente que comprove as especificações técnicas do medicamento ofertado.

8.3.3.A diligência prevista neste item destina-se exclusivamente ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

**8.4. Da Verificação da Exequibilidade**

8.4.1.O Pregoeiro verificará a exequibilidade da proposta, considerando o objeto da contratação, os preços praticados no mercado, a pesquisa de preços realizada pela Administração e demais elementos constantes dos autos.

8.4.2. Será considerado indício de inexequibilidade a apresentação de proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo o Pregoeiro promover diligência para que a licitante demonstre a viabilidade econômica do preço ofertado.

8.4.3. Sempre que houver indícios de inexequibilidade, a licitante será convocada para apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

8.4.4. A desclassificação da proposta por inexequibilidade somente ocorrerá quando, após oportunizada a demonstração de sua viabilidade, não restar comprovada a exequibilidade do preço ofertado.

**8.5. Das Diligências**

8.5.1.O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas, confirmar informações ou complementar a instrução do processo, desde que não impliquem apresentação de documento novo que deveria integrar originalmente a proposta.

8.5.2.Quando a realização de diligências exigir a suspensão da sessão pública, esta será retomada mediante comunicação prévia aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.6. Das Hipóteses de Desclassificação da Proposta**

**8.6.1. Será desclassificada a proposta que:**

I – contenha vício insanável;

II – deixe de atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

III – apresente preço inexequível ou permaneça superior ao valor máximo admitido pela Administração;

IV – deixe de comprovar sua exequibilidade quando regularmente solicitada;

V – deixe de apresentar documentação técnica complementar solicitada, quando indispensável à análise da proposta;

VI – apresente qualquer outra desconformidade insanável com as exigências deste Edital ou de seus anexos.

**8.7. Das Propostas Remanescentes**

8.7.1.Na hipótese de desclassificação da proposta provisoriamente vencedora, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos previstos neste Capítulo até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital.

**8.8. Do Encerramento da Fase de Julgamento**

8.8.1.Concluída a análise da aceitabilidade da proposta e declarada sua conformidade com as exigências deste Edital, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, iniciando a fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILIATAÇÃO:

9.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, a proposta final readequada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

9.2 A proposta final deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, legível, sem rasuras ou emendas que comprometam sua compreensão, e assinada eletronicamente ou por representante legal devidamente identificado.

9.3 A proposta final deverá conter:

I – razão social;

II – CNPJ;

III – endereço;

IV – identificação do representante legal;

V – número do Pregão;

VI – descrição dos produtos;

VII – marca ou fabricante, quando aplicável;

VIII – unidade de fornecimento;

IX – quantidade;

X – valor unitário;

XI – valor total do lote;

XII – prazo de validade da proposta;

XIII – declaração de que os preços incluem todos os custos da contratação.

9.3.1. Sempre que solicitado pelo Pregoeiro, a licitante deverá complementar a proposta mediante apresentação de documentos técnicos capazes de comprovar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10. DA HABILITAÇÃO

### 10.1. Disposições Gerais

10.1.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados pela licitante, verificando o atendimento das exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.1.2. A habilitação compreenderá a verificação dos requisitos relativos à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica;

V – regularidade sanitária, quando aplicável;

VI – demais declarações e documentos exigidos neste Edital.

10.1.3. Para fins de verificação das condições de participação e habilitação, o Pregoeiro realizará consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – demais cadastros oficiais que venham a substituí-los ou complementá-los.

10.1.4. As consultas poderão ser realizadas em nome da licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.1.5. Identificados indícios de fraude, simulação ou tentativa de burla às sanções administrativas, o Pregoeiro promoverá diligências destinadas ao esclarecimento dos fatos, assegurando à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.6. Havendo necessidade de complementação de informações ou esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências, vedada a inclusão posterior de documento que deveria integrar originalmente a documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Somente será exigida a apresentação dos documentos originais quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, integridade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.1.8. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, quando admitido pela legislação e desde que contenha todas as informações exigidas neste Edital.

**10.2. Da Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação contratual;

c) documentos de eleição dos administradores, quando se tratar de sociedade por ações;

d) inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País;

f) documento oficial de identificação do representante legal ou sócio administrador.

**10.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

A licitante deverá apresentar:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição estadual ou municipal, quando exigível;

c) certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Certidão simplificada e Específica Digital, emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede do Licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011; negativa de Infração Trabalhista, e Negativa de Infração à legislação da criança e do adolescente, emitida pelo, (Ministério de Trabalho e Emprego – MTE).

**10.4. Da Qualificação Econômico-Financeira**

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) e Certidão de Insolvência Civil Pessoa Jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios 23 sociais, apresentados na forma da lei;

c) para empresas constituídas no exercício social em curso, balanço de abertura devidamente registrado;

d) comprovação dos índices mínimos de capacidade econômico-financeira exigidos neste Edital.

**10.5. Da Qualificação Técnica**

**A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto mediante:**

a) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior compatível com a natureza dos produtos correspondentes ao lote para o qual a licitante apresentar proposta;

b) quando necessário, a Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à confirmação da autenticidade dos atestados, tais como notas fiscais, contratos ou outros documentos idôneos;

c) Alvará de Funcionamento vigente, compatível com a atividade exercida.

**10.6. Da Regularidade Sanitária**

10.6.1. Considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, a licitante deverá apresentar, conforme aplicável à atividade exercida e à categoria dos produtos correspondentes ao lote para o qual concorrer:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação vigente;

b) Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade;

c) Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo respectivo conselho profissional competente, quando exigida pela legislação aplicável;

d) comprovação da existência de responsável técnico legalmente habilitado, quando exigida pela legislação sanitária vigente.

10.6.2. As exigências de regularidade sanitária serão aplicadas de acordo com a natureza da atividade desenvolvida pela licitante e com a categoria dos produtos ofertados, não sendo exigidos documentos ou autorizações legalmente dispensáveis para determinada atividade ou produto.

**10.7. Das Declarações**

As declarações exigidas neste Edital poderão ser apresentadas em documento único, conforme modelo constante dos anexos, contemplando:

I – cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II – cumprimento dos requisitos de habilitação;

III – inexistência de fatos impeditivos;

IV – cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

V – integralidade dos custos da proposta;

VI – responsabilidade pelas informações prestadas;

VII – conhecimento e aceitação integral das condições do Edital;

VIII – enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

**10.8. DAS COOPERATIVAS**

**10.8.1.** Quando a licitante for sociedade cooperativa, além dos documentos de habilitação previstos neste Edital, deverá apresentar a documentação complementar exigida pela legislação específica aplicável.

**10.8.2.** A documentação complementar poderá compreender, conforme o caso:

I – ata de constituição da cooperativa;

II – estatuto social e suas alterações, devidamente registrados;

III – comprovação da regularidade de funcionamento da cooperativa;

IV – relação dos cooperados que executarão o objeto da contratação, quando aplicável;

V – comprovação da regularidade dos cooperados perante os órgãos competentes, quando exigida pela legislação;

VI – demais documentos previstos na Lei nº 5.764/1971 e legislação correlata.

**10.8.3.** A documentação complementar somente será exigida quando compatível com a natureza da cooperativa e com o objeto da contratação.

10.9. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

10.9.1. A Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o Microempreendedor Individual (MEI) farão jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

10.9.2. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a habilitação da licitante beneficiária do tratamento favorecido, desde que atendidas as demais exigências previstas neste Edital.

10.9.3. A licitante deverá promover a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada e a critério da Administração.

10.9.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.9.5. O Microempreendedor Individual – MEI permanecerá dispensado das exigências legalmente excepcionadas pela legislação específica, especialmente quanto à apresentação de inscrição estadual ou municipal e de balanço patrimonial, quando aplicável.

**10.10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

10.10.1. O Pregoeiro examinará os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, verificando o atendimento integral às exigências previstas neste Edital.

10.10.2. Quando necessário, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

10.10.3. Havendo necessidade de análise mais detalhada da documentação, a sessão pública poderá ser suspensa, sendo a nova data e horário de retomada comunicados aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

10.10.4. Será inabilitada a licitante que:

I – deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

II – apresentar documento em desacordo com as exigências editalícias;

III – deixar de atender às diligências regularmente promovidas pelo Pregoeiro, quando indispensáveis à conclusão da análise;

IV – não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

10.10.5. Na hipótese de inabilitação da licitante melhor classificada, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos previstos neste Capítulo até a apuração de licitante habilitada.

10.10.6. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora do certame, prosseguindo-se com a fase recursal, na forma deste Edital.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora e concluída a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da abertura do campo próprio pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.1.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, importará na decadência desse direito, autorizando a continuidade do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto à licitante vencedora, na forma da legislação vigente.

11.2. Da Admissibilidade do Recurso

11.2.1. Recebida a manifestação da intenção de recorrer, o Pregoeiro realizará exclusivamente a análise dos requisitos de admissibilidade, não adentrando, nessa fase, ao mérito das razões recursais.

11.2.2. Não será conhecida a intenção de recorrer quando:

I – for apresentada fora do prazo previsto neste Edital;

II – não contiver motivação mínima que demonstre, ainda que de forma sucinta, a irresignação da licitante;

III – for apresentada por meio diverso do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

**11.3. Das Razões Recursais**

11.3.1. Admitida a intenção de recorrer, a licitante recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais terá início no primeiro dia útil subsequente à admissão do recurso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**11.4. Das Contrarrazões**

11.4.1. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente para apresentação das razões recursais.

11.4.2. Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio do sistema eletrônico e dos demais meios legalmente admitidos.

**11.5. Do Julgamento do Recurso**

11.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.5.2. Não havendo reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para julgamento, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.3. Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão conhecidos.

**11.6. Dos Efeitos dos Recursos**

11.6.1. O recurso administrativo terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até o julgamento definitivo pela autoridade competente.

11.6.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles que puderem ser mantidos sem prejuízo à legalidade do procedimento.

11.6.3. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados por meio do Sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e pelos demais meios legalmente previstos.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 12.1. Hipóteses de Reabertura

12.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta, mediante decisão devidamente motivada do Pregoeiro ou da autoridade competente, sempre que a continuidade do procedimento licitatório assim exigir, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.1.2. A reabertura da sessão pública poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

I – quando o provimento de recurso administrativo implicar a anulação de atos praticados durante a sessão pública ou de fases subsequentes do procedimento;

II – quando houver necessidade de repetição de atos em razão de decisão administrativa, judicial ou dos órgãos de controle;

III – quando a proposta provisoriamente vencedora for desclassificada ou a licitante for inabilitada após o encerramento da etapa competitiva;

IV – quando a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido;

V – quando a licitante beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deixar de promover a regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo legal;

VI – nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 ou quando a reabertura se mostrar necessária para assegurar a regularidade do procedimento.

**12.2. Da Convocação dos Licitantes**

12.2.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta, preservando-se a igualdade de condições entre os participantes.

12.2.2. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, mediante comunicação no campo próprio da plataforma, com indicação da data, horário e finalidade da reabertura da sessão.

12.2.3. Sempre que possível, será observado intervalo razoável entre a convocação e a reabertura da sessão, de modo a assegurar a ciência dos licitantes e o regular exercício de seus direitos.

**2.3. Dos Efeitos da Reabertura**

2.3.1. A reabertura da sessão pública limitar-se-á aos atos afetados pela decisão que lhe deu causa, permanecendo válidos os atos regularmente praticados que não tenham sido atingidos pela nulidade ou pela decisão administrativa.

12.3.2**.** Reaberta a sessão, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame a partir da fase correspondente, observando rigorosamente a ordem procedimental estabelecida neste Edital.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1. Da Adjudicação**

13.1.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

13.1.2. A adjudicação será realizada:

I – pelo Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso administrativo;

II – pela autoridade competente, após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos.

13.1.3. A adjudicação atribui à licitante vencedora a condição de primeira classificada para fins de convocação à assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do contrato ou instrumento equivalente, não gerando, por si só, direito subjetivo à contratação.

### 13.2. Da Homologação

13.2.1. Concluídas todas as fases do procedimento licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame, autorizando o prosseguimento dos atos destinados à formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes.

13.2.2. A homologação constitui o ato administrativo que confirma a legalidade, a regularidade e a validade do procedimento licitatório, não afastando o dever da Administração de exercer o controle da execução contratual e da gestão da Ata de Registro de Preços.

13.2.3. A homologação será publicada na forma prevista na legislação vigente, produzindo os efeitos jurídicos necessários ao prosseguimento da contratação.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 14.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

14.1.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços, fornecedores, condições de fornecimento e demais elementos necessários à futura contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e de seus anexos.

14.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados, constituindo-se em instrumento de expectativa de contratação, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

### 14.2. Da Convocação para Assinatura da Ata

14.2.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

14.2.2. A convocação poderá ocorrer:

I – por meio eletrônico;

II – mediante publicação oficial;

III – por outro meio oficialmente adotado pela Administração.

14.2.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu transcurso e devidamente justificado, a critério da Administração.

### 14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

14.3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**14.4. Da Utilização da Ata**

14.4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações conforme suas necessidades, observados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

14.4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**14.5. Das Alterações dos Preços Registrados**

14.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas as circunstâncias supervenientes que justifiquem a alteração.

14.5.2. A solicitação de revisão deverá ser formalmente motivada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

**14.6. Do Cancelamento do Registro de Preços**

14.6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se injustificadamente a atender às convocações para contratação;

III – sofrer sanção administrativa que impeça sua contratação com a Administração Pública;

IV – ocorrer fato superveniente que inviabilize a manutenção do registro.

14.6.2. O cancelamento será precedido da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Das Obrigações do Fornecedor Registrado

14.7.1. O fornecedor registrado obriga-se a:

I – manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;

II – atender às convocações para fornecimento dentro dos prazos estabelecidos;

III – fornecer os medicamentos em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

IV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

V – observar integralmente as disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

**14.8. Das Obrigações da Administração**

14.8.1. Compete à Administração:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – convocar o fornecedor registrado quando houver necessidade de contratação;

III – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

IV – promover o acompanhamento da execução das futuras contratações;

V – aplicar as sanções administrativas quando constatado descumprimento das obrigações.

**14.9. Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços**

14.9.1. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os quantitativos registrados, promover as convocações para contratação, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à manutenção da regularidade da Ata durante toda a sua vigência.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

**15.1. Disposições Gerais**

15.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de sua vigência, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A formalização da contratação poderá ocorrer mediante:

I – Termo de Contrato;

II – Nota de Empenho;

III – Autorização de Fornecimento;

IV – Carta-Contrato;

V – outro instrumento equivalente admitido pela legislação vigente.

**15.2. Da Convocação para Formalização da Contratação**

15.2.1. Sempre que houver necessidade de contratação, o fornecedor registrado será convocado para formalização do instrumento correspondente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

15.2.2. A convocação poderá ser realizada por meio eletrônico, publicação oficial ou outro meio formal adotado pela Administração.

15.2.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

**15.3. Dos Efeitos da Formalização**

15.3.1**.** A assinatura do contrato ou a aceitação do instrumento equivalente implicará:

I – vinculação da contratada à proposta vencedora;

II – observância integral deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e do instrumento contratual;

III – submissão ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021;

IV – reconhecimento das hipóteses legais de alteração, extinção e aplicação de sanções administrativas.

**15.4. Da Vigência das Contratações**

15.4.1. A vigência de cada contratação observará o prazo estabelecido no respectivo instrumento contratual e no Termo de Referência, podendo ultrapassar a vigência da Ata de Registro de Preços quando a obrigação tiver sido regularmente constituída durante sua vigência, nos termos da legislação aplicável.

**15.5. Da Manutenção das Condições de Habilitação**

15.5.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

15.5.2. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção dessas condições, mediante apresentação de documentos atualizados ou realização de consultas aos sistemas oficiais.

### 15.6. Da Recusa na Formalização da Contratação

15.6.1. A recusa injustificada do fornecedor registrado em formalizar a contratação, quando regularmente convocado, caracterizará descumprimento da Ata de Registro de Preços e sujeitará o infrator às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.6.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual formalização da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao fornecedor desistente.

## 16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

### 16.1. Disposições Gerais

16.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar, coordenar e controlar a execução das obrigações assumidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal vigente e com as disposições deste Edital.

16.1.2. A fiscalização da execução das contratações será realizada por servidor ou comissão especialmente designada, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando os aspectos técnicos, administrativos e legais pertinentes.

16.1.3. A designação do Gestor e do Fiscal será formalizada por ato da autoridade competente, observadas as disposições do portaria nº 198/2025 de 07 de agosto de 2025, ou dos atos normativos que vierem a substituí-los.

### 16.2. Das Competências do Gestor da Ata e das Contratações

16.2.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes:

I – acompanhar a execução das contratações;

II – controlar os quantitativos registrados e contratados;

III – promover a comunicação entre a Administração e a contratada;

IV – solicitar, quando necessário, a aplicação de penalidades;

V – adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

VI – praticar os demais atos de gestão previstos na legislação e nos atos normativos internos.

**16.3. Das Competências do Fiscal**

16.3.1. Compete ao Fiscal da contratação:

I – acompanhar a execução do objeto;

II – verificar a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento;

III – conferir quantitativos, apresentação, embalagem, prazo de validade e demais requisitos técnicos dos medicamentos;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

V – comunicar imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade identificada;

VI – atestar o recebimento do objeto quando comprovado o atendimento das exigências contratuais.

**16.4. Das Irregularidades na Execução**

16.4.1. Verificada qualquer irregularidade na execução da contratação, o Fiscal notificará formalmente a contratada para adoção das providências necessárias à correção das falhas constatadas, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

16.4.2. O descumprimento das determinações expedidas pela fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

**16.5. Da Responsabilidade da Contratada**

16.5.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo na execução da contratação.

16.5.2. A contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, imperfeições ou desconformidades verificadas nos medicamentos fornecidos, obrigando-se à sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

**16.6. Do Recebimento do Objeto**

16.6.1. O recebimento dos medicamentos observará as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em caráter:

I – provisório, para verificação da conformidade quantitativa e qualitativa;

II – definitivo, após a confirmação do atendimento integral das especificações técnicas e das condições estabelecidas para a contratação.

16.6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou da contratação decorrente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.7. Do Registro das Ocorrências**

16.7.1. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverão ser registradas pelo Fiscal e comunicadas ao Gestor, para adoção das providências cabíveis.

16.7.2. Os registros de acompanhamento e fiscalização integrarão o processo administrativo da contratação e servirão de subsídio para avaliação do desempenho da contratada, aplicação de penalidades, eventual prorrogação contratual e demais decisões administrativas.

## 17. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

**17.1. Da Forma de Fornecimento**

17.1.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.1.2. A emissão da Ordem de Fornecimento não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação durante a vigência da Ata.

**17.2. Do Prazo de Entrega**

17.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**17.3. Do Local de Entrega**

17.3.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

17.3.2. Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

**17.4. Das Condições de Entrega**

No ato da entrega deverão ser observadas as seguintes condições:

I – apresentação da Nota Fiscal correspondente;

II – identificação do fabricante;

III – identificação do lote de fabricação;

IV – prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

V – número de registro do medicamento na ANVISA, quando aplicável;

VI – embalagem original, íntegra, lacrada e sem sinais de violação;

VII – observância das condições de transporte e armazenamento previstas na legislação sanitária vigente.

**17.5. Do Recebimento dos Medicamentos**

17.5.1. O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará, dentre outros aspectos:

I – conformidade com a Ordem de Fornecimento;

II – especificações técnicas;

III – quantitativos;

IV – integridade das embalagens;

V – prazo de validade;

VI – lote;

VII – marca ofertada;

VIII – demais requisitos previstos no Termo de Referência.

**17.6. Da Recusa dos Produtos**

17.6.1. Serão recusados os medicamentos que:

I – estiverem com prazo de validade incompatível com o estabelecido no Termo de Referência;

II – apresentarem embalagens violadas, danificadas ou deterioradas;

III – não corresponderem às especificações técnicas contratadas;

IV – apresentarem irregularidades quanto ao registro sanitário, quando exigível;

V – forem entregues em desacordo com a Ordem de Fornecimento.

17.6.2. Os medicamentos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

**17.7. Das Obrigações Relativas ao Transporte e Conservação**

17.7.1. A contratada deverá assegurar que os medicamentos sejam transportados, armazenados e entregues em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem e com as normas sanitárias expedidas pela ANVISA e pelos demais órgãos competentes.

17.7.2. Os medicamentos cuja conservação dependa de controle específico de temperatura, umidade ou outras condições especiais deverão ser transportados em veículos e recipientes adequados, preservando-se sua integridade, eficácia e segurança até a entrega definitiva.

**17.8. Do Descumprimento das Condições de Entrega**

17.8.1. O descumprimento das condições de fornecimento, dos prazos, das especificações técnicas ou das exigências sanitárias previstas neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.9. Dos Medicamentos Sujeitos a Controle Especial**

17.9.1. O fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente, especialmente a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, suas alterações e demais normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, competindo à contratada assegurar que o armazenamento, o transporte, a rastreabilidade e a entrega dos produtos ocorram em estrita conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

17.9.2. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser entregues acompanhados da documentação legalmente exigida, quando aplicável, observando-se todas as exigências relativas ao controle, identificação, rastreabilidade, acondicionamento e segurança previstas na legislação sanitária vigente.

## 18. DO PAGAMENTO

### 18.1. Das Condições Gerais de Pagamento

18.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, após o recebimento definitivo do objeto e desde que cumpridas todas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.1.2. O pagamento ficará condicionado:

I – ao efetivo recebimento definitivo dos medicamentos;

II – ao atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal da contratação;

III – à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

### 18.2. Da Nota Fiscal

18.2.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Antônio Cardoso/BA ou do respectivo Fundo Municipal contratante, conforme indicado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas pela legislação tributária, bem como identificar corretamente:

I – o número da Ata de Registro de Preços;

II – o número da Ordem de Fornecimento ou do contrato, quando houver;

III – o objeto fornecido;

IV – os quantitativos;

V – os valores unitários e totais.

**18.3. Das Pendências e Glosas**

18.3.1. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou no fornecimento dos medicamentos, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após sua efetiva correção.

18.3.2. A suspensão do prazo para pagamento decorrente de irregularidade imputável à contratada não acarretará ônus para a Administração.

**18.4. Da Forma de Pagamento**

18.4.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

18.4.2. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

18.4.3. É vedada a negociação ou cessão dos créditos decorrentes da contratação sem prévia autorização da Administração, quando exigida pela legislação aplicável.

**18.5. Dos Encargos e Custos**

18.5.1. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas operacionais, transporte, armazenamento e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos medicamentos.

**18.6. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

18.6.1. Para fins de pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

18.6.2. Sempre que necessário, poderão ser exigidos documentos atualizados relativos à:

I – regularidade perante a Fazenda Federal;

II – Fazenda Estadual;

III – Fazenda Municipal;

IV – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**18.7. Das Penalidades Financeiras**

18.7.1. Eventuais multas aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

**18.8. Da Identificação da Contratada**

18.8.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao estabelecimento responsável pela execução da contratação e ser compatível com aquele constante da documentação apresentada durante o procedimento licitatório, observadas as hipóteses legalmente admitidas de matriz e filial.

**18.9. Da Suspensão do Pagamento**

18.9.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de inadimplemento contratual, aplicação de penalidade administrativa ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação regular da despesa, sem que isso gere direito à atualização monetária ou reajustamento.

**18.10. Da Atualização Financeira**

18.10.1. Na hipótese de atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, serão devidos encargos moratórios calculados na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

## 19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do órgão gerenciador, devidamente consignadas no orçamento vigente.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**20.1. Obrigações da Contratante**

20.1.1 São obrigações da Administração, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

a) receber o objeto, provisória e definitivamente, na forma estabelecida no Termo de Referência;

b) verificar a conformidade dos medicamentos fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade, lotes, registros sanitários e demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência;

c) rejeitar, total ou parcialmente, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição quando cabível;

d) comunicar formalmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da contratação, fixando prazo para saneamento das irregularidades quando necessário;

e) acompanhar, fiscalizar e gerir a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s);

f) emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com sua necessidade, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

g) efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

h) aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

j) promover os atos administrativos necessários ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**20.2. Obrigações da Contratada**

20.2.1 Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na legislação vigente:

a) cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e de sua proposta;

b) fornecer os medicamentos nas quantidades, especificações, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e prazos estabelecidos pela Administração;

c) garantir que todos os medicamentos fornecidos possuam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável;

d) fornecer medicamentos dentro do prazo de validade mínimo estabelecido no Termo de Referência, acompanhados da identificação do fabricante, número do lote e demais informações obrigatórias;

e) substituir, às suas expensas, os medicamentos recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade constatada, no prazo previsto no Termo de Referência;

f) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos;

h) indicar representante (preposto) para acompanhar a execução das contratações e atender às solicitações da Administração sempre que necessário;

i) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo na execução da contratação;

j) responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança, eficácia e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos;

k) observar integralmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente aquelas relativas ao armazenamento, transporte, distribuição e fornecimento de medicamentos;

l) assegurar que os medicamentos sujeitos a controle especial sejam fornecidos em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 344/1998, suas alterações e demais normas sanitárias aplicáveis;

m) arcar com todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga, armazenamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação;

n) permitir o acesso dos representantes da Administração às instalações, documentos e informações relacionados ao objeto contratado, sempre que necessário ao exercício da fiscalização;

o) manter capacidade operacional suficiente para assegurar o fornecimento contínuo dos medicamentos registrados, evitando interrupções injustificadas que possam comprometer o atendimento da rede municipal de saúde.

p) comunicar imediatamente à Administração qualquer determinação de recolhimento, suspensão de comercialização, interdição, cancelamento de registro ou outra medida sanitária expedida pela ANVISA ou por autoridade competente que recaia sobre qualquer medicamento registrado na Ata de Registro de Preços, promovendo, quando cabível, sua substituição sem ônus para a Administração.

## 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

### 21.1. Das Infrações Administrativas

21.1.1. Constitui infração administrativa, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, fornecedor registrado ou contratado, de ação ou omissão que viole as obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na legislação aplicável.

**21.1.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:**

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar documentos exigidos durante o procedimento licitatório ou para a contratação;

V – deixar de manter a proposta, sem motivo devidamente justificado;

VI – recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente;

VII – ensejar retardamento injustificado na execução da contratação;

VIII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

IX – fraudar a licitação ou a execução contratual;

X – comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

**21.1.3. Infrações específicas do objeto**

21.1.3.1 Considerando a natureza do objeto desta contratação, também constituem infrações administrativas:

I – fornecer medicamentos em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência ou da proposta vencedora;

II – fornecer medicamentos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência;

III – fornecer medicamentos com embalagem violada, adulterada ou inadequada para comercialização;

IV – fornecer medicamentos sem registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação;

V – fornecer medicamentos pertencentes a lote interditado, recolhido ou suspenso pelos órgãos competentes;

VI – descumprir as normas sanitárias relativas ao armazenamento, transporte e fornecimento dos medicamentos;

VII – deixar de comunicar imediatamente à Administração qualquer recolhimento, suspensão, cancelamento de registro ou determinação sanitária expedida pela ANVISA que afete medicamentos registrados na Ata de Registro de Preços;

VIII – fornecer medicamentos sujeitos a controle especial em desacordo com a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias vigentes.

**21.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.2.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, a prática das infrações administrativas previstas neste Edital sujeitará o licitante, o fornecedor registrado ou a contratada à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da motivação.

21.2.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.2.3. Advertência**

21.2.3.1 A sanção de advertência será aplicada quando a infração administrativa for considerada de menor potencial lesivo e não justificar a aplicação de penalidade mais gravosa, servindo como medida de caráter preventivo e educativo.

**21.2.4. Multa**

21.2.4.1 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

**21.2.4.1.** O valor da multa será fixado entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor da contratação, considerando-se:

I – a gravidade da infração;

II – os prejuízos causados à Administração;

III – a vantagem obtida pelo infrator;

IV – a reincidência;

V – as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**21.2.5. Impedimento de Licitar e Contratar**

21.2.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, impedindo o infrator de participar de licitações e contratar com o Município de Antônio Cardoso/BA pelo prazo legalmente previsto.

**21.2.6. Declaração de Inidoneidade**

21.2.6.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações de maior gravidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, produzindo efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observado o devido processo legal.

**21.2.7. Cumulação das Sanções**

As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando compatíveis entre si, observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação vigente.

## 21.3. DOS CRITÉRIOS PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

21.3.1. Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação e da individualização da penalidade, considerando as circunstâncias específicas de cada caso.

21.3.2. Para definição da sanção aplicável e de sua intensidade, serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos efetivos ou potenciais causados à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – o grau de culpabilidade do infrator;

IV – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator em decorrência da conduta praticada;

V – a reincidência em infrações da mesma natureza;

VI – a boa-fé do licitante, fornecedor registrado ou contratado;

VII – a adoção espontânea de medidas destinadas à correção das irregularidades ou à mitigação dos prejuízos causados;

VIII – a cooperação do infrator com a Administração durante a apuração dos fatos;

IX – a existência de programa de integridade ou de mecanismos internos de prevenção de irregularidades, quando aplicável;

X – quaisquer circunstâncias agravantes ou atenuantes devidamente demonstradas no processo administrativo.

### 21.3.3. Circunstâncias Agravantes

21.3.3.1 Constituem circunstâncias que poderão agravar a penalidade, sem prejuízo de outras devidamente justificadas:

I – a reincidência específica;

II – a prática de fraude ou má-fé;

III – a ocultação de informações relevantes;

IV – a tentativa de dificultar ou impedir a atuação da fiscalização;

V – o fornecimento de medicamentos em desacordo com as normas sanitárias, colocando em risco a saúde pública;

VI – o descumprimento de determinação expedida pela ANVISA ou por outro órgão competente.

**21.3.4. Circunstâncias Atenuantes**

21.3.4.1 Poderão ser consideradas circunstâncias atenuantes:

I – a inexistência de prejuízo efetivo à Administração;

II – a comunicação espontânea da irregularidade antes de sua constatação pela fiscalização;

III – a pronta substituição dos medicamentos recusados;

IV – a adoção imediata de medidas corretivas para sanar a irregularidade;

V – a colaboração efetiva durante a instrução do processo administrativo.

**21.3.5. Da Proporcionalidade**

21.3.5.1 A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a infração praticada e a penalidade imposta, vedada a aplicação de sanção mais gravosa quando medida menos severa se mostrar suficiente para atender às finalidades preventiva, educativa e repressiva da atuação administrativa.

**21.4. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

**21.4.1. Instauração**

21.4.1.1 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste Edital dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados ao licitante, ao fornecedor registrado ou à contratada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

**21.4.2. Notificação**

21.4.2.1 O interessado será formalmente notificado acerca dos fatos que lhe são imputados, da possível infração administrativa, da sanção em tese aplicável e do prazo para apresentação de defesa.

**21.4.3. Defesa**

21.4.3.1 O licitante, fornecedor registrado ou contratado poderá apresentar defesa escrita, juntar documentos, requerer diligências e indicar as provas que entender pertinentes para demonstrar suas alegações, observado o prazo previsto na legislação aplicável.

**21.4.4. Instrução Processual**

21.4.4.1 A Administração poderá promover todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, inclusive:

I – solicitar documentos complementares;

II – realizar inspeções;

III – colher manifestações técnicas;

IV – requisitar pareceres;

V – produzir quaisquer provas admitidas em direito que sejam úteis à formação do convencimento da autoridade competente.

**21.4.5. Comissão Processante**

21.4.5.1 Quando exigido pela natureza da sanção ou pela legislação aplicável, a apuração será conduzida por comissão regularmente designada, composta na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

**21.4.6. Julgamento**

21.4.6.1 Encerrada a instrução, a autoridade competente proferirá decisão motivada, indicando:

I – os fatos apurados;

II – as provas consideradas;

III – os fundamentos jurídicos;

IV – a sanção aplicada, quando cabível;

V – a dosimetria utilizada para fixação da penalidade.

**21.4.7. Recursos**

21.4.7.1 Da decisão que aplicar sanção administrativa caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021, observados os prazos, requisitos e procedimentos nela estabelecidos.

**21.4.8. Efeito Suspensivo**

21.4.8.1 Os recursos administrativos terão os efeitos previstos na legislação vigente, observadas as hipóteses legais de suspensão da eficácia da decisão administrativa.

**21.4.9. Registro das Penalidades**

21.4.9.1 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação, produzindo os efeitos jurídicos correspondentes.

**21.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES**

21.5.1. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

21.5.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando compatíveis entre si, observadas a natureza da infração, a gravidade da conduta e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21.5.3. Os atos praticados durante a licitação ou a execução da contratação que também configurem infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apurados e sancionados na forma da legislação específica, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.5.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração à contratada, observada a legislação vigente, ou cobradas administrativa ou judicialmente quando insuficientes os valores existentes.

21.5.5. A aplicação das sanções observará sempre os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica, da finalidade pública e da individualização da penalidade.

21.5.6. A eventual aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente as obrigações assumidas, salvo quando a penalidade aplicada ou decisão administrativa determinar expressamente a extinção da contratação ou impedir sua continuidade.

21.5.7. Os casos omissos relativos à aplicação das sanções administrativas serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

### 22.1. Da Legitimidade

22.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo apresentar sua manifestação até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

### 22.2. Da Forma de Apresentação

22.2.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, preferencialmente, por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

22.2.2. Na impossibilidade de utilização da plataforma eletrônica, os pedidos poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico oficial da Comissão de Contratação: licitacao2025@antoniocardoso.ba.gov.br

### 22.3. Da Análise e Resposta

22.3.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão elaboradas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com apoio da equipe técnica quando necessário, e divulgadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

22.3.2. Sempre que a complexidade da matéria exigir manifestação técnica, jurídica ou da unidade demandante, a resposta poderá ser instruída com os respectivos pareceres.

### 22.4. Dos Efeitos da Impugnação

22.4.1. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente os prazos do procedimento licitatório.

22.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser expressamente motivada pela autoridade competente nos autos do processo administrativo.

### 22.5. Do Acolhimento da Impugnação

22.5.1. Acolhida a impugnação, total ou parcialmente, e quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas, será redesignada a data da sessão pública, observados os prazos legais.

### 22.6. Da Vinculação das Respostas

22.6.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações passarão a integrar o presente Edital para todos os efeitos legais, vinculando a Administração e os licitantes.

22.6.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas a todos os interessados pelos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital, independentemente de identificação do requerente, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

## 23. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1.As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação vigente.

23.2.A emissão da Nota de Empenho e dos demais instrumentos destinados à formalização da contratação dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

23.3.Os instrumentos de contratação deverão conter, sempre que aplicável:

I – identificação da Ata de Registro de Preços;

II – número do processo administrativo;

III – identificação da contratada;

IV – especificação dos medicamentos;

V – quantitativos;

VI – valores;

VII – prazo e local de entrega;

VIII – unidade requisitante;

IX – demais informações necessárias à execução da contratação.

23.4.A emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

## 24. DO ACOMPANHAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**24.1. Do Acompanhamento dos Preços**

24.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador realizará, sempre que julgar necessário, pesquisa de mercado destinada a verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

24.1.2. A pesquisa de mercado poderá ser realizada mediante utilização de bancos oficiais de preços, contratações similares, painéis públicos, consultas a fornecedores, sistemas eletrônicos ou outros meios idôneos admitidos pela legislação.

**24.2. Da Revisão dos Preços Registrados**

24.2.1. Verificada a existência de preços registrados superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociação, visando à redução dos preços e à manutenção da vantajosidade da Ata.

24.2.2. A negociação será formalizada nos autos do processo administrativo, assegurando-se transparência, motivação e registro das tratativas realizadas.

**24.3. Da Impossibilidade de Negociação**

24.3.1. Não havendo acordo entre a Administração e o fornecedor quanto à redução dos preços registrados, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que comprovadas as hipóteses legalmente admitidas.

24.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para negociação nas mesmas condições.

**24.4. Da Perda da Vantajosidade**

24.4.1. Constatada a perda da vantajosidade da Ata de Registro de Preços e frustradas as tentativas de negociação, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, inclusive mediante revogação da Ata, quando for o caso.

**24.5. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

24.5.1. As solicitações de revisão dos preços registrados formuladas pelo fornecedor deverão ser apresentadas mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e instruído com documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente apto a justificar a alteração pretendida, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24.5.2. A análise do pedido será realizada pela Administração mediante processo administrativo próprio, podendo ser solicitados documentos e esclarecimentos complementares.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, permanecendo acessível aos interessados na forma da legislação vigente.

25.2.Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário divulgada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

25.3.Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e dos atos praticados durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – Distrito Federal.

25.4.A homologação do resultado da licitação não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25.5.As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa, a segurança jurídica e a finalidade da contratação.

25.6.Os licitantes assumirão integral responsabilidade pelos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

25.7.Na contagem dos prazos previstos neste Edital observar-se-ão as regras estabelecidas na legislação vigente, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

25.8.O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da capacidade do licitante, a compreensão da proposta, a isonomia entre os participantes ou a finalidade da licitação não implicará sua inabilitação ou desclassificação, desde que seja possível o saneamento da falha.

25.9.Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as normas constantes do Edital, ressalvadas as hipóteses em que a própria natureza do documento complementar exigir interpretação diversa.

25.10.O Edital, seus anexos, os atos do procedimento licitatório e demais informações pertinentes permanecerão disponíveis para consulta:

I – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável;

II – no Portal da Transparência do Município de Antônio Cardoso/BA;

III – na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame;

IV – junto ao setor responsável pelas licitações do Município.

**25.11. Dos Casos Omissos**

25.11.1 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio, da unidade técnica demandante e da Assessoria Jurídica, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal vigente e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

25.12. Da Vinculação ao Instrumento Convocatório

25.12.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

I – o Termo de Referência;

II – a Minuta da Ata de Registro de Preços;

III – a Minuta do Contrato, quando aplicável;

IV – os modelos de declarações;

V – os demais anexos que compõem o procedimento licitatório.

**25.13. Do Foro**

25.13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estêvão/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, quando não puderem ser solucionadas administrativamente.

**27.1 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Ata de Registro

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Declarações Unificadas

ANEXO V – Declaração de Menor Trabalhador

ANEXO VI – Declaração de Habilitação

ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

Antônio Cardoso/BA, 28 de agosto de 2026.

**YAN LUIS MAGALHÃES GOMES DA SILVA**
Secretário de Saúde
Decreto nº 128/2026

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o atendimento da demanda referente ao fornecimento de medicamentos em geral, destinados ao abastecimento e manutenção das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde de Antônio Cardoso/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os medicamentos destinam-se à manutenção das ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a assistência farmacêutica e as necessidades relacionadas aos atendimentos e procedimentos realizados nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde.

1.3. Os quantitativos constantes da planilha de especificações foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e nos critérios utilizados durante a fase preparatória da contratação.

1.4. As especificações técnicas, apresentações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais características dos produtos encontram-se detalhadas na planilha que integra este Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Fundamentação

2.1.1. A presente contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.080/1990, das normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes e das demais disposições aplicáveis à natureza dos produtos e às contratações públicas.

2.1.2. Fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular dos medicamentos necessários ao funcionamento da Rede Municipal de Saúde.

2.1.3. A necessidade foi identificada e analisada durante a fase de planejamento, mediante elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos quais foram avaliados a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, os quantitativos, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa preliminar do valor e a viabilidade da solução.

2.1.4. Os estudos realizados demonstraram que a disponibilidade desses produtos é necessária à continuidade das ações e serviços de saúde, contribuindo para reduzir riscos de desabastecimento e assegurar condições adequadas para o atendimento da população.

2.1.5. A definição dos quantitativos baseou-se nas informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e na necessidade estimada para o período planejado, buscando compatibilizar o abastecimento com o consumo e evitar aquisições insuficientes ou excessivas.

2.1.6. A solução definida na fase de planejamento mostrou-se tecnicamente viável e compatível com as necessidades da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.7. O presente Termo de Referência decorre das conclusões do ETP e estabelece as condições necessárias à futura contratação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no fornecimento de medicamentos em geral destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos efetivamente demandados.

3.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, observando os requisitos de qualidade, segurança e regularidade aplicáveis à respectiva categoria.

3.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, devidamente identificados e em condições que preservem sua integridade durante o transporte e até a entrega.

3.5. A entrega parcelada permitirá a reposição dos estoques conforme o consumo e as necessidades das unidades, reduzindo riscos de desabastecimento, perdas e armazenamento excessivo.

3.6. A solução deverá possibilitar o acompanhamento dos quantitativos fornecidos e a verificação da conformidade dos produtos entregues.

**A implementação da solução contribuirá para:**

assegurar o abastecimento regular da Rede Municipal de Saúde;
• garantir a disponibilidade dos medicamentos necessários aos atendimentos;
• reduzir riscos de desabastecimento;

• reduzir perdas e desperdícios;

• melhorar o planejamento e controle dos estoques; e

• promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.7. Dessa forma, a solução apresenta-se compatível com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. CONTROLE SANITÁRIO E GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas e às normas sanitárias aplicáveis à respectiva categoria, observando os requisitos necessários à sua qualidade, segurança e utilização.

4.2. Os medicamentos e demais produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante o órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

4.3. Somente serão aceitos produtos novos, em condições adequadas de utilização, sem sinais de adulteração, violação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

4.4. As embalagens deverão estar íntegras e apresentar as informações obrigatórias correspondentes à natureza do produto, especialmente identificação, fabricante, lote e validade, quando aplicáveis.

4.5. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir período remanescente compatível com sua utilização regular pela Administração, observadas as características e o prazo total de fabricação de cada produto.

4.6. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas à conservação e integridade dos produtos, observadas as orientações do fabricante e as normas aplicáveis.

4.7. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios, avarias, irregularidades, prazo de validade incompatível ou desconformidade com as especificações.

4.8. Caso produto fornecido seja objeto de determinação de recolhimento por fabricante ou órgão competente, a contratada deverá comunicar a Administração e adotar as providências cabíveis quanto aos produtos fornecidos.

4.9. A Administração poderá recusar produtos que não atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes da Planilha de Especificações e Quantitativos que integra este Termo de Referência.

5.2. O fornecimento deverá corresponder à descrição, apresentação e unidade estabelecidas para cada item, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia autorização da Administração, quando juridicamente e tecnicamente cabível.

5.3. As características técnicas indicadas na planilha deverão ser rigorosamente observadas.

5.4. As embalagens deverão ser compatíveis com as respectivas apresentações comerciais e atender às exigências aplicáveis à categoria do produto.

5.5. Os produtos deverão apresentar informações suficientes para permitir sua identificação e conferência pela equipe responsável pelo recebimento.

5.6. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.7. As especificações e os quantitativos encontram-se discriminados no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.

## 6. QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os quantitativos estimados foram definidos a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os elementos e critérios consolidados durante a fase preparatória e demonstrados no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A relação completa dos medicamentos, com respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos, encontra-se na Planilha de Especificações e Quantitativos – Anexo I, integrante deste Termo de Referência.

6.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se ao atendimento da demanda durante o período planejado, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

### 7.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

### 7.2. Prazo de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Situações excepcionais deverão ser devidamente justificadas e tratadas pela Administração conforme as condições da contratação.

### 7.3. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Antônio Cardoso/BA, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

### 7.4. Condições de Entrega

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação.

A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e das informações necessárias à identificação do fornecimento.

### 7.5. Conferência

O recebimento será precedido de conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a correspondência com a Ordem de Fornecimento e com as especificações estabelecidas.

### 7.6. Fornecimento em Desacordo

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, deteriorados, com embalagens violadas ou em condições inadequadas serão recusados.

A contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração.

### 7.7. Responsabilidade pelo Transporte

As despesas necessárias ao transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega correrão por conta da contratada.

### 7.8. Execução Contratual

Durante a execução, a contratada deverá manter as condições necessárias ao regular fornecimento, observando as especificações e demais exigências estabelecidas.

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

### 8.1. Recebimento Provisório

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial quanto aos quantitativos, integridade das embalagens e correspondência com a Ordem de Fornecimento.

### 8.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos, considerando, conforme aplicável:

- produto e quantidade;
- especificação e apresentação;
- integridade da embalagem;
- lote;
- prazo de validade;
- condições de conservação; e
- regularidade sanitária aplicável.

### 8.3. Recusa do Recebimento

Serão recusados, total ou parcialmente, produtos em desacordo com as especificações ou que apresentem irregularidade capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

### 8.4. Substituição

Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional para a Administração.

### 8.5. Responsabilidade

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos.

9.2. Manter durante a execução as condições exigidas para a contratação.

9.3. Fornecer os produtos conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Entregar produtos correspondentes às especificações constantes do Anexo I.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos.

9.6. Assegurar que os produtos sujeitos à regulamentação sanitária atendam às exigências correspondentes à sua categoria.

9.7. Substituir os produtos rejeitados em razão de vícios, defeitos ou desconformidades.

9.8. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência capaz de comprometer o regular fornecimento.

9.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir a atuação da fiscalização.

9.10. Responsabilizar-se pelos encargos e despesas decorrentes da execução do objeto.

9.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da contratação, na forma aplicável.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir as Ordens de Fornecimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto.

10.3. Receber e conferir os produtos entregues.

10.4. Recusar produtos que não atendam às condições estabelecidas.

10.5. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas.

10.6. Designar responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

10.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.8. Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições estabelecidas.

10.9. Promover o planejamento das solicitações e o adequado controle dos estoques.

10.10. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 11.1. Gestão e Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

### 11.2. Competências do Gestor

Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da execução, controlar prazos e saldos, promover a interlocução com a contratada e encaminhar as ocorrências que demandem providências administrativas.

### 11.3. Competências do Fiscal

Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos, conferir os quantitativos e registrar as ocorrências identificadas.

### 11.4. Acompanhamento

O acompanhamento compreenderá, especialmente:

- controle das Ordens de Fornecimento;
- acompanhamento dos prazos;
- conferência dos produtos;
- acompanhamento dos quantitativos fornecidos;
- controle das substituições; e
- registro das ocorrências.

### 11.5. Medidas Corretivas

Constatada irregularidade, a contratada será comunicada para adoção das

providências necessárias, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

### 11.6. Responsabilidade

A fiscalização exercida pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 12.1. Medição

A medição será realizada por ocasião de cada entrega, considerando os produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos.

### 12.2. Liquidação

A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo e a conferência da documentação correspondente.

### 12.3. Condições para Pagamento

O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e observância das demais condições estabelecidas.

### 12.4. Regularidade

A contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas durante a execução, observada a legislação aplicável.

### 12.5. Prazo

O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado da regular liquidação da despesa.

### 12.6. Divergências

Eventuais inconsistências na documentação ou no fornecimento deverão ser regularizadas antes do prosseguimento do pagamento.

### 12.7. Vedação ao Pagamento Antecipado

Não haverá pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

## 13. REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2. Decorrido o período aplicável, eventual reajuste observará o índice e as condições estabelecidos no instrumento convocatório e contratual.

13.3. O reajuste será formalizado na forma juridicamente cabível.

13.4. A previsão de reajuste não afasta eventual análise de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legalmente exigidos.

13.5. Eventual pedido deverá ser devidamente instruído, demonstrando os fatos, seus efeitos e a repercussão efetiva sobre os custos da contratação.

## 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas e sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem situações passíveis de apuração, entre outras:

I – atraso injustificado na entrega;

II – fornecimento em desacordo com as especificações;

III – entrega de produtos em condições inadequadas;

IV – descumprimento das condições de transporte ou conservação aplicáveis;

V – recusa injustificada em substituir produtos rejeitados;

VI – descumprimento do prazo para substituição;

VII – inexecução total ou parcial das obrigações; e

VIII – demais condutas que comprometam a regular execução.

14.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente, observada a natureza e gravidade da infração.

14.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de corrigir irregularidades, substituir produtos ou reparar eventuais danos.

## 15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Na execução deverão ser observadas práticas compatíveis com a sustentabilidade e a redução de desperdícios, quando aplicáveis à natureza dos produtos.

15.2. A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias relacionadas ao transporte e acondicionamento dos produtos.

15.3. As embalagens deverão ser adequadas à preservação da integridade dos produtos, evitando perdas e avarias.

15.4. A Administração deverá promover gestão adequada dos estoques, buscando reduzir perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento desnecessário.

15.5. O gerenciamento dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos deverá observar as regras ambientais e sanitárias aplicáveis.

15.6. As práticas de sustentabilidade não poderão estabelecer exigências desnecessárias ou incompatíveis com a natureza do objeto.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 16.1. Forma de Seleção

16.1.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

### 16.2. Critério de Julgamento

16.2.1 O critério de julgamento deverá observar a estrutura definitiva de parcelamento estabelecida para o objeto e as condições definidas no edital.

### 16.3. Habilitação

16.3.1 Serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma definida no edital.

### 16.4. Qualificação Técnica

16.4.1 A qualificação técnica deverá guardar pertinência com a natureza e as características do objeto, sendo vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais.

**16.5. Regularidade Sanitária**

16.5.1 Considerando a diversidade do objeto, as exigências sanitárias deverão ser aplicadas de acordo com a categoria do produto e a atividade efetivamente exercida pela licitante.

**Poderão ser exigidos, quando legalmente aplicáveis:**

I – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;
II – Licença ou Alvará Sanitário;
III – outras autorizações sanitárias específicas exigíveis em razão da atividade ou categoria do produto.

16.5.2 A Autorização Especial – AE não será estabelecida como requisito geral deste objeto, devendo eventual exigência estar vinculada à existência de produtos ou atividades que efetivamente a demandem.

**16.6. Conformidade dos Produtos**

16.6.1 Os produtos ofertados deverão atender às especificações e possuir a regularização sanitária exigível para sua respectiva categoria.

**16.7. Competitividade**

16.7.1 As exigências deverão limitar-se ao necessário para assegurar capacidade e regularidade do fornecedor, vedada restrição injustificada à competitividade.

**16.8. GARANTIA DE PROPOSTA**

16.8.1. Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, devendo sua comprovação ocorrer no momento da apresentação da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.

16.8.2. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade conferir maior segurança ao procedimento, considerando a dimensão econômica da contratação e a necessidade de reduzir riscos decorrentes da apresentação de propostas sem efetivo compromisso com a futura contratação.

16.8.3. As modalidades admitidas, a forma de apresentação e comprovação, as condições de devolução e os demais procedimentos relativos à garantia de proposta serão disciplinados no Edital, observada a legislação aplicável.

### 16.9 Análise de Exequibilidade

16.9.1 Nas aquisições dos produtos objeto desta contratação, as propostas que apresentem valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração serão consideradas indício de inexequibilidade, devendo ser submetidas à análise e, quando necessário, à diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica do preço ofertado.

16.9.2 A desclassificação somente ocorrerá quando, após a análise e as diligências cabíveis, não restar demonstrada a exequibilidade da proposta ou estiver configurada outra hipótese de desclassificação prevista no instrumento convocatório.

16.9.4 A desclassificação somente ocorrerá quando, após oportunizada a demonstração da exequibilidade, não restar comprovada a viabilidade da proposta, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

## 17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.5. O valor estimado da contratação será consolidado após a conclusão da pesquisa formal de preços e deverá guardar correspondência com as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da planilha do objeto.

17.6. A memória de cálculo, as pesquisas realizadas e a planilha orçamentária deverão integrar os autos do processo.

17.3. A pesquisa deverá observar a comparabilidade entre as especificações, apresentações e unidades de fornecimento dos produtos.

17.4. O orçamento deverá considerar os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte e demais despesas incidentes sobre a execução.

Esse valor possui natureza preliminar, destinando-se ao planejamento da contratação, devendo ser substituído pelo valor definitivo resultante da pesquisa formal de preços antes da conclusão da fase preparatória.

17.6. A memória de cálculo, pesquisas e planilha orçamentária deverão integrar os autos do processo.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas às ações da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. A disponibilidade orçamentária será verificada pela unidade competente antes da formalização das aquisições, observadas as normas aplicáveis.

18.3. As classificações orçamentárias, fontes de recursos e elementos de despesa serão indicados pelos setores competentes.

18.4. A execução das despesas deverá observar o planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao fornecimento de medicamentos em geral destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde.

19.2. As especificações, quantitativos, condições de execução, critérios de recebimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser observados durante o procedimento licitatório e na execução das futuras contratações.

19.3. Será exigida **garantia de proposta como requisito de pré-habilitação,** nas condições e no percentual definidos no instrumento convocatório, observado o limite legal aplicável, como medida destinada a conferir maior segurança à participação dos licitantes e ao regular prosseguimento do procedimento.

19.4. Os casos omissos serão analisados pela Administração, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

19.5. Integra este Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.

19.6. A planilha orçamentária e a memória de cálculo da estimativa da contratação integrarão os autos do processo e serão disponibilizadas juntamente com os demais documentos da licitação

19.7. Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e nas conclusões constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constituindo instrumento orientador da futura contratação.

Antônio Cardoso/BA, 28 de agosto de 2026.

**YAN LUIS MAGALHÃES GOMES DA SILVA**
Secretário de Saúde
Decreto nº 128/2026

**Anexo I –**

**Estimativo Planilha de Especificações Técnicas e Quantitativos.**

**Valor de R$ 4.746.737,20 (quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos.**

**LOTE 1**

| SEQUÊNCIA | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DETALHADA | UND | QTD. | PREÇO REF. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11895 | BROMOPRIDA, solucao injetavel 5mg/mL ampola 2 mL. Validade superior a um ano | AMP | 3000 | R$ 2,53 | R$ 7.590,00 |
| 2 | 11917 | Dimenidrinato 50 mg, Cloridrato de Piridoxina Solução injetável. com 1 ml. Uso intramuscular. | UND | 2000 | R$ 8,46 | R$ 16.920,00 |
| 3 | 11970 | Solução Cloreto de sodio 0,9% 10 ml AMPOLA | UND | 10000 | R$ 0,74 | R$ 7.400,00 |
| 4 | 11982 | Solução Manitol 20% (200mg/ml), frasco com 250ml, sistema fechado, uso intravenoso. Apresentar Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ 14,52 | R$ 14.520,00 |
| 5 | 11983 | Solução Manitol 20% (200mg/ml), frasco com 500ml, sistema fechado, uso intravenoso. Validade superior a um ano | UND | 500 | R$ 16,91 | R$ 8.455,00 |
| 6 | 11878 | Ác. Ascorbico (vitamina C) 100mg/ml solução injetável. Ampola 5ml. Validade superior a um ano | UND | 5000 | R$ 2,31 | R$ 11.550,00 |
| 7 | 11883 | ACICLOVIR, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 mg frasco ampola | UND | 200 | R$ 13,22 | R$ 2.644,00 |
| 8 | 11877 | Ácido Tranexâmico 250mg/5ml ampola 5ml. Validade superior a um ano | UND | 1200 | R$ 7,52 | R$ 9.024,00 |
| 9 | 11879 | Adenosina 3mg/ml ampola. Solução Injetável . Validade superior a um ano | UND | 600 | R$ 17,44 | R$ 10.464,00 |
| 10 | 11881 | Água para injeção 10 ml. Cx/200 Ampolas Validade superior a um ano | CX | 100 | R$ 116,24 | R$ 11.624,00 |
| 11 | 11882 | Água para injeção, frasco com 100 ml. Validade superior a um ano | UND | 3000 | R$ 7,33 | R$ 21.990,00 |
| 12 | 11880 | Água para injetáveis - solução parenteral - 20 ml | UND | 5000 | R$ 0,69 | R$ 3.450,00 |
| 13 | 11889 | AMICACINA, sulfato, 250 mg/mL, solucao injetavel, ampola, 2 mL. A embalagem | UND | 1000 | R$ 8,61 | R$ 8.610,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | deve conter venda proibida pelo comercio. Validade superior a um ano | | | | |
| 14 | 11886 | Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml. Validade superior a um ano | AMP | 600 | R$ 6,33 | R$ 3.798,00 |
| 15 | 11885 | Amiodarona Solução injetável com 50 mg/mL de cloridrato de amiodarona. Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ 5,08 | R$ 5.080,00 |
| 16 | 11887 | Ampicilina 1g solução Injetável. +diluente. Validade superior a um ano | UND | 600 | R$ 6,97 | R$ 4.182,00 |
| 17 | 11888 | Ampicilina solução Injetável 500mg. Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ 6,75 | R$ 6.750,00 |
| 18 | 11884 | Atropina 0,25mg/mL 1 mL. Injetavel . Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ 1,98 | R$ 1.980,00 |
| 19 | 11890 | Benzilpenicilina Benzatina 1.200000UI. (DILUIDA PRONTA PARA APLICAÇÃO) Validade superior a um ano | UND | 2000 | R$ 10,53 | R$ 21.060,00 |
| 20 | 11891 | Benzilpenicilina Benzatina PÓ 1.200000UI. Validade superior a um ano | UND | 2500 | R$ 10,53 | R$ 26.325,00 |
| 21 | 11892 | Benzilpenicilina benzilica 600.000UI. Validade superior a um ano | UND | 1500 | R$ 11,01 | R$ 16.515,00 |
| 22 | 11893 | Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UIpo p/ solução Injetável. Validade superior a um ano | UND | 300 | R$ 10,39 | R$ 3.117,00 |
| 23 | 11894 | Benzilpenicilina procaina potássica 400 UI po p/ solução Injetável . Validade superior a um ano | AMP | 300 | R$ 7,94 | R$ 2.382,00 |
| 24 | 11896 | Bicabonato de sódio, 10% ingetavel ampola 10ml. | AMP | 400 | R$ 1,36 | R$ 544,00 |
| 25 | 11897 | Bicabonato de sódio, 8,4% ingetavel ampola 10ml. | AMP | 400 | R$ 1,66 | R$ 664,00 |
| 26 | 11898 | Butilbrometo de escopolamina + dipirona solução injetavel 4/500mg/ml ampola. Validade superior a um ano | AMP | 6000 | R$ 3,13 | R$ 18.780,00 |
| 27 | 11899 | Butilbrometo de escopolamina, 20mg/ml ampola 1ml. Validade superior a um ano | AMP | 1500 | R$ 2,40 | R$ 3.600,00 |
| 28 | 11901 | Cefalotina 1 grama po p/ solução Injetável. Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ 7,76 | R$ 7.760,00 |
| 29 | 11900 | Cefepima cloridrato 1g pó para solução injetável EV | UND | 500 | R$ 12,57 | R$ 6.285,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 11902 | Ceftriaxona sódica pó para solução injetável 1 g. Validade superior a um ano | UND | 6000 | R$ | 7,74 | R$ 46.440,00 |
| 31 | 11907 | CETOPROFENO PÓ PARA sol. injetavel 100mg, frasco ou ampola embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. | UND | 4000 | R$ | 6,78 | R$ 27.120,00 |
| 32 | 11906 | CETOPROFENO sol. injetavel IM 50mg,ML, FRASCO OU AMPOLA 2 ML embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. " | UND | 4000 | R$ | 2,94 | R$ 11.760,00 |
| 33 | 11912 | Cimetidina, solucao injetavel 150mg/mL ampola 2 mL, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressao:" venda proibida pelo comercio. | UND | 3000 | R$ | 2,74 | R$ 8.220,00 |
| 34 | 11910 | Ciprofloxacino 200 mg p/ solução Injetável. bolsa com 100ml. Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ | 15,57 | R$ 15.570,00 |
| 35 | 11911 | Ciprofloxacino 400 mg p/ solução Injetável. bolsa com 200ml. Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ | 27,20 | R$ 27.200,00 |
| 36 | 11909 | Clindamicina, fosfato de clindamicina, solução injetável de 300 mg (150 mg/mL) em embalagem contendo 1 ampola com 2 mL. Validade superior a um ano | UND | 2000 | R$ | 5,21 | R$ 10.420,00 |
| 37 | 11908 | Clindamicina, fosfato de clindamicina, solução injetável de 300 mg (150 mg/mL) em embalagem contendo 1 ampola com 4 mL. Validade superior a um ano | UND | 2000 | R$ | 5,61 | R$ 11.220,00 |
| 38 | 11913 | Clonidina Cloridrato, Solução Injetável - 150 mcg/ml. Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ | 8,00 | R$ 8.000,00 |
| 39 | 11903 | CLORETO de potassio, solucao injetavel 10 % (ou 1,34 mEp/mL K) 10ml. Validade superioa a um ano | UND | 400 | R$ | 0,86 | R$ 344,00 |
| 40 | 11904 | Cloreto de Sódio (Sol. Hipertônica) 10%, solução injetável, ampola 10 mL. Validade superior a um ano | UND | 400 | R$ | 0,68 | R$ 272,00 |
| 41 | 11905 | Cloreto de Sódio (Sol. Hipertônica) 20%, solução injetável, ampola 10 mL. Validade superior a um ano | UND | 400 | R$ | 0,77 | R$ 308,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | 11915 | Deslanosídeo, 0,2mg/ml, ampola 2 ml. Validade superior a um ano | UND | 600 | R$ 4,67 | R$ 2.802,00 |
| 43 | 11916 | Dexametasona solução Injetável 4 mg/ml ampola 2,5 ml. Validade superior a um ano | UND | 12000 | R$ 2,51 | R$ 30.120,00 |
| 44 | 11919 | Diclofenaco de sódio 25mg/ml, solução Injetável, ampola 3 ml. Validade superior a um ano | UND | 12000 | R$ 2,10 | R$ 25.200,00 |
| 45 | 11918 | Dimenidrinato Solução injetável de 3 mg/ml + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose). ampolas de 10 ml. EV | UND | 1000 | R$ 18,16 | R$ 18.160,00 |
| 46 | 11914 | Dipirona sódica sol. Inj. 500mg/ml amp. 2 ml. Validade superior a um ano | UND | 12000 | R$ 1,98 | R$ 23.760,00 |
| 47 | 11920 | Dobutamina 250mg/20mL AMP Validade superior a um ano | UND | 600 | R$ 9,11 | R$ 5.466,00 |
| 48 | 11921 | DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5 mg/mL ampola 10mL. Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ 6,56 | R$ 6.560,00 |
| 49 | 11924 | ENOXIPARINA, sodica 40mg/0,6ml, solucao injetavel em seringa preenchida com 0,6ml, conforme NR 32. A embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". | UND | 1000 | R$ 32,65 | R$ 32.650,00 |
| 50 | 11925 | ENOXIPARINA, sodica 60mg/0,6ml, solucao injetavel em seringa preenchida com 0,6ml, conforme NR 32. A embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". | UND | 500 | R$ 35,08 | R$ 17.540,00 |
| 51 | 11926 | ENOXIPARINA, sodica 80mg/0,6ml, solucao injetavel em seringa preenchida com 0,6ml, conforme NR 32. A embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". | UND | 100 | R$ 41,56 | R$ 4.156,00 |
| 52 | 11922 | EPINEFRINA, solucao injetavel 1 mg/mL ampola 1mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". | UND | 1500 | R$ 2,59 | R$ 3.885,00 |
| 53 | 11923 | ETILEFRINA, cloridrato, solucao injetavel 10mg/ml ampola 1mL, a embalagem devera conter a impressao | UND | 1000 | R$ 3,28 | R$ 3.280,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | "venda proibida pelo comercio". | | | | |
| 54 | 11927 | Fitomenadiona (vit. K1) emulsão inj. 10mg/ml ampola. Validade superior a um ano | UND | 600 | R$ 3,54 | R$ 2.124,00 |
| 55 | 11929 | Fluconazol 200 mg/100 mL. Validade superior a um ano. | UND | 1000 | R$ 11,19 | R$ 11.190,00 |
| 56 | 11928 | Furosemida sol. Inj. 10 mg/ml amp. 2ml. Validade superior a um ano | UND | 6000 | R$ 1,88 | R$ 11.280,00 |
| 57 | 11931 | Gentamicina 40mg/ml ampola 1 ml. Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ 2,49 | R$ 2.490,00 |
| 58 | 11930 | Gentamicina 80mg/ml ampola 2 ml. Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ 2,49 | R$ 2.490,00 |
| 59 | 11932 | Gliconato de Cálcio 10% 10ml solução injetável. Validade superior a um ano | UND | 600 | R$ 3,79 | R$ 2.274,00 |
| 60 | 11933 | Glicose solução Injetável 25%, ampola 10 ml. Validade superior a um ano | UND | 2000 | R$ 0,94 | R$ 1.880,00 |
| 61 | 11934 | Glicose solução Injetável 50%, ampola 10 ml. Validade superior a um ano | UND | 2000 | R$ 0,96 | R$ 1.920,00 |
| 62 | 11939 | Heparina sódica 5000UI/ml inj 5 ml. Validade superior a um ano | UND | 200 | R$ 28,67 | R$ 5.734,00 |
| 63 | 11938 | HEPARINA sodica, solucao injetavel subcutanea 5.000 UI/0,25mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". | UND | 2000 | R$ 15,65 | R$ 31.300,00 |
| 64 | 11935 | Hidralazina sol. Inj. 20mg/ml amp. 1 ml. Validade superior a um ano | UND | 600 | R$ 12,39 | R$ 7.434,00 |
| 65 | 11936 | Hidrocortisona po p/ sol. Inj. 100mg.Validade superior a um ano | UND | 3000 | R$ 6,83 | R$ 20.490,00 |
| 66 | 11937 | Hidrocortisona po p/ sol. Inj. 500mg. Validade superior a um ano | UND | 3000 | R$ 9,53 | R$ 28.590,00 |
| 67 | 11942 | Imunoglobulina anti-RH 300mcg/2ml | UND | 150 | R$ 581,01 | R$ 87.151,50 |
| 68 | 11940 | Insulina humana NPH solução Injetável 100UI/ml frasco 10ml. Validade superior a um ano | FRA | 3000 | R$ 42,06 | R$ 126.180,00 |
| 69 | 11941 | Insulina humana regular solução Injetável 100UI/ml frasco 10ml. Validade superior a um ano | UND | 3000 | R$ 42,12 | R$ 126.360,00 |
| 70 | 11944 | LIDOCAINA, SV cloridrato 2%, solução injetável | UND | 500 | R$ 7,70 | R$ 3.850,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 20mg/mL ampola 20mL. Validade superior a um ano | | | | |
| 71 | 11943 | LIDOCAINA, SV cloridrato 2%, solução injetável 20mg/mL ampola 5mL. Validade superior a um ano | UND | 500 | R$ 3,31 | R$ 1.655,00 |
| 72 | 11946 | Maleato de Metilergometrina, 0,2mg/ml. Solução injetável.. Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ 4,52 | R$ 4.520,00 |
| 73 | 11945 | Manitol, Solução 20% (200mg/ml), frasco com 250ml, sistema fechado, uso intravenoso. Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ 14,03 | R$ 14.030,00 |
| 74 | 11950 | MEDROXIPROGESTERONA, 50mg/mL acetato de, injetavel | FR | 2000 | R$ 11,09 | R$ 22.180,00 |
| 75 | 11951 | MEDROXIPROGESTERONA, acetato,150mg, injetavel. | UND | 2000 | R$ 13,38 | R$ 26.760,00 |
| 76 | 11952 | Meropeném 1G pó para solução injetável | UND | 500 | R$ 18,01 | R$ 9.005,00 |
| 77 | 11953 | Meropeném 500mg pó para solução injetável | UND | 500 | R$ 14,87 | R$ 7.435,00 |
| 78 | 11948 | METILPREDNISOLONA 500/ML FRASCO AMPOLA | UND | 600 | R$ 20,08 | R$ 12.048,00 |
| 79 | 11947 | Metoclopramida solução Injetável 5mg/ml ampola 2ml. Validade superior a um ano | UND | 3000 | R$ 1,32 | R$ 3.960,00 |
| 80 | 11949 | Metronidazol, bolsa plástica de 100 ml de solução a 0,5%, contém: metronidazol 500 mg, excipientes q.s.p. 100 ml. Validade superior a um ano. | UND | 1000 | R$ 7,88 | R$ 7.880,00 |
| 81 | 11954 | Neostigmina solução 0,5mg/1ml AMPOLA | UND | 500 | R$ 2,82 | R$ 1.410,00 |
| 82 | 11956 | Nitroglicerina Solução Injetável 5 mg/mL | UND | 200 | R$ 64,12 | R$ 12.824,00 |
| 83 | 11955 | Nitroprussiato de sódio 25 mg/Ml caixa com 5 ampolas de 2ml | cx\ | 50 | R$ 44,32 | R$ 2.216,00 |
| 84 | 11957 | Norepinefrina 1mg/ml, solução injetável, ampola 4 ml. Validade superior a um ano. | UND | 1000 | R$ 5,13 | R$ 5.130,00 |
| 85 | 11962 | Ocitocina 5 UI, solução injetável, ampola de 1 mL. Validade superior a um ano | UND | 500 | R$ 6,52 | R$ 3.260,00 |
| 86 | 11958 | Omeprazol solução Injetável 40mg/ML + DILUENTE. Validade a um ano | UND | 2000 | R$ 14,96 | R$ 29.920,00 |
| 87 | 11960 | Ondansetrona cloridrato ampola, solução injetável de 4 mg 2 ml | AMP | 6000 | R$ 2,36 | R$ 14.160,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | 11961 | Ondansetrona cloridrato ampola, solução injetável de 8 mg 4 ml | AMP | 3000 | R$ | 2,52 | R$ | 7.560,00 |
| 89 | 11959 | Oxacilina po p/ solução Injetável 500mg. Validade a um ano | UND | 2000 | R$ | 8,01 | R$ | 16.020,00 |
| 90 | 11963 | PANTOPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE COM 10 ML. | AMP | 500 | R$ | 23,46 | R$ | 11.730,00 |
| 91 | 11965 | Piperacilina sodica + tazobactam sodica 4 g + 500 mg pó liofilizado para solução injetável | UND | 800 | R$ | 20,34 | R$ | 16.272,00 |
| 92 | 11964 | PIRACETAM sol. Injetável ampola 5 ml 200mg/ml. caixa com 12 ampolas Validade superior a um ano | UND | 500 | R$ | 11,97 | R$ | 5.985,00 |
| 93 | 11966 | Prometazina solução Injetável 25mg/ml ampola 2 ml. Validade superior a um ano | UND | 3000 | R$ | 7,77 | R$ | 23.310,00 |
| 94 | 11969 | Sacarato de Hidroxido Férrico 100mg/5ml,soluçãoinjetável endovenosa (Noripurum) caixa com 5 ampolas | CX | 100 | R$ | 16,86 | R$ | 1.686,00 |
| 95 | 11984 | Solução de glicerina 12% bolsa 500 ml | UND | 500 | R$ | 18,99 | R$ | 9.495,00 |
| 96 | 11974 | Solução de glicose a 5% solução Injetável, bolsa 100ml. Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ | 4,97 | R$ | 4.970,00 |
| 97 | 11975 | Solução de glicose a 5% solução Injetável, bolsa 250ml. Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ | 6,88 | R$ | 6.880,00 |
| 98 | 11976 | Solução de glicose a 5% solução Injetável, bolsa 500ml. Validade superior a um ano | UND | 3000 | R$ | 10,38 | R$ | 31.140,00 |
| 99 | 11981 | Solução glicofisiologica ( Glicose5% + Cloreto de sodio 0,9% ) 250 ml | UND | 500 | R$ | 6,55 | R$ | 3.275,00 |
| 100 | 11980 | Solução glicofisiologica ( Glicose5% + Cloreto de sodio 0,9% ) 500 ml | UND | 1000 | R$ | 9,07 | R$ | 9.070,00 |
| 101 | 11971 | Solução Ringer c/lactato solução Injetável, BOLSA 250ml. Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ | 6,01 | R$ | 6.010,00 |
| 102 | 11972 | Solução Ringer c/lactato solução Injetável, BOLSA 500ml. Sistema fechado | UND | 6000 | R$ | 10,17 | R$ | 61.020,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | transparente, Bolsa Validade superior a um ano | | | | |
| 103 | 11973 | Solução Ringer sem lactato solução Injetável, BOLSA 500ml. Sistema fechado transparente, Bolsa Validade superior a um ano | UND | 1000 | R$ 8,65 | R$ 8.650,00 |
| 104 | 11979 | Soro fisiológico. Cloreto de Sódio 0,9% solução Injetável, bolsa 500ml. Validade superior a UM ANO | UND | 10000 | R$ 8,52 | R$ 85.200,00 |
| 105 | 11977 | Soro fisiológico. Cloreto de Sódio 0,9% solução Injetável, bolsa sistema fechado, 100ml. Validade superior a um ano | UND | 8000 | R$ 5,97 | R$ 47.760,00 |
| 106 | 11978 | Soro fisiológico. Cloreto de Sódio 0,9% solução Injetável, bolsa sistema fechado, 250ml. Validade superior a um ano | UND | 6000 | R$ 6,92 | R$ 41.520,00 |
| 107 | 11967 | SULFATO de magnesio 10% solucao injetavel ampola 10mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". | UND | 1000 | R$ 3,32 | R$ 3.320,00 |
| 108 | 11968 | SULFATO de magnesio 50% solucao injetavel ampola 10mL, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". | UND | 1000 | R$ 11,09 | R$ 11.090,00 |
| 109 | 11985 | TENOXICAM, po liofilizado para injecao 20mg F.A. mais diluente, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". | UND | 3000 | R$ 16,45 | R$ 49.350,00 |
| 110 | 11986 | TENOXICAM, po liofilizado para injecao 40mg F.A. mais diluente, a embalagem devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". | UND | 2000 | R$ 21,80 | R$ 43.600,00 |
| 111 | 11988 | Terbutalina 0,5 mg/ 1 ML INJ. Validade superior a um ano | AMP | 1000 | R$ 3,57 | R$ 3.570,00 |
| 112 | 11987 | Terlipressina acetato 1 mg PO INJ. Validade superior a um ano | AMP | 300 | R$ 403,52 | R$ 121.056,00 |
| 113 | 11989 | TIAMINA, cloridrato (vitamina B1) 100mg + piridoxina, cloridrato (vitamina B6) 100mg + cianocobalamina (vitamina B12) 5000 mcg, ampola | AMP | 1000 | R$ 11,07 | R$ 11.070,00 |
| 114 | 11990 | Vancomicina pó para solução injetavel 500 mg Validade superior a um ano | AMP | 1000 | R$ 8,83 | R$ 8.830,00 |
| 115 | 11991 | Vitamina Complexo B solução Injetável, amnpola 2ml. Validade superior a um ano | UND | 6000 | R$ 2,18 | R$ 13.080,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **R$** | **1.917.165,50** |
| **LOTE: 2** | | | | | | | |
| 1 | 11996 | Acarbose 100mg comprimido. (54-04-0001) | UND | 3000 | 4,01 | R$ | 12.030,00 |
| 2 | 11995 | Acarbose 50mg comprimido. (54-11-0147) | UND | 3000 | 2,06 | R$ | 6.180,00 |
| 3 | 11994 | ACICLOVIR, comprimido 200 mg. (54-11-0145) | UND | 3000 | 0,24 | R$ | 720,00 |
| 4 | 11992 | Acido acetilsalicilico, AAS 100ml comprimido. Validade super (54-09-0001) | UND | 120000 | 0,1 | R$ | 12.000,00 |
| 5 | 12000 | Ácido Fólico 5mg comprimido (54-11-0153) | UND | 80000 | 0,1 | R$ | 8.000,00 |
| 6 | 11997 | ALBENDAZOL, comprimido 400 mg. (54-11-0148) | UND | 6000 | 0,78 | R$ | 4.680,00 |
| 7 | 11998 | Alendronato de sodio 70mg comprimidos (54-11-0150) | UND | 6000 | 1,6 | R$ | 9.600,00 |
| 8 | 11999 | Amiodarona 200mg Comprimido (54-11-0152) | UND | 80000 | 0,8 | R$ | 64.000,00 |
| 9 | 12002 | Amoxicilina com ác. Clavulanico 500+120mg comprimido. Validade superior a um ano (54-11-0163) | UND | 40000 | 1,19 | R$ | 47.600,00 |
| 10 | 12001 | AMOXICILINA, capsula 500 mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressao: " venda proibida pelo comercio." (54-11-0161) | UND | 60000 | 0,46 | R$ | 27.600,00 |
| 11 | 12004 | Anlodipino 10 mg comp. Validade superior a um ano (54-11-0168) | UND | 60000 | 0,1 | R$ | 6.000,00 |
| 12 | 12003 | Anlodipino 20 mg comp. Validade superior a um ano (54-11-0167) | COM | 8000 | 0,37 | R$ | 2.960,00 |
| 13 | 12005 | Anlodipino 5 mg comp. Validade superior a um ano (54-11-0168) | UND | 120000 | 0,07 | R$ | 8.400,00 |
| 14 | 12008 | Atenolol 100 mg comp Validade superior a um ano (54-11-0169 | UND | 60000 | 0,18 | R$ | 10.800,00 |
| 15 | 12006 | Atenolol 25 mg comp Validade superior a um ano (54-11-0169 | UND | 12000 | 0,11 | R$ | 1.320,00 |
| 16 | 12007 | Atenolol 50 mg comp Validade superior a um ano (54-11-0169 | UND | 12000 | 0,12 | R$ | 1.440,00 |
| 17 | 11993 | ATENSINA 0,100MG cloridrato de clonidina comprimidos (54-01-4346) | UND | 5000 | 0,55 | R$ | 2.750,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 12009 | Azitromicina, Comprimidos revestidos de 500 mg. Validade superior a um ano (54-11-0171) | UND | 30000 | 1,29 | R$ | 38.700,00 |
| 19 | 12010 | Bissulfato de clopidogrel, comprimido revertido 75 mg. Validade superior a um ano (54-11-0177) | UND | 30000 | 0,78 | R$ | 23.400,00 |
| 20 | 12011 | Captopril 25mg comp. Validade superior a um ano (54-11-0188) | UND | 60000 | 0,09 | R$ | 5.400,00 |
| 21 | 12017 | Carbonato de calcio 500 comprimido, | UND | 60000 | 0,34 | R$ | 20.400,00 |
| 22 | 12016 | Carbonato de calcio + vit D 500+ 400, comprimido, (54-11-0193) | UND | 30000 | 0,36 | R$ | 10.800,00 |
| 23 | 12018 | Carvão ativado 30 G. Validade para um ano. (54-11-0195) | POT | 100 | 34,77 | R$ | 3.477,00 |
| 24 | 12014 | Carvedilol 12.5mg - comprimido (54-11-0191) | UND | 10000 | 0,28 | R$ | 2.800,00 |
| 25 | 12015 | Carvedilol 25mg - comprimido (54-11-0192) | UND | 30000 | 0,3 | R$ | 9.000,00 |
| 26 | 12012 | Carvedilol 3,125mg - comprimido (54-11-0189) | UND | 10000 | 0,23 | R$ | 2.300,00 |
| 27 | 12013 | Carvedilol 6,25mg - comprimido (54-11-0190) | UND | 10000 | 0,25 | R$ | 2.500,00 |
| 28 | 12019 | Cefalexina 500mg comprimido. Validade superior a um ano (54-11-0198) | UND | 120000 | 1,29 | R$ | 154.800,00 |
| 29 | 12020 | CETOCONAZOL 20mg/g creme dermatologico tubo 30g. (54-11-0199) | TB | 600 | 7,24 | R$ | 4.344,00 |
| 30 | 12021 | Ciprofoxacino 500mg comprimido. Validade superior um ano (54-11-0215) | UND | 30000 | 0,5 | R$ | 15.000,00 |
| 31 | 12024 | CLARITROMICINA 500 MG | COM | 6000 | 4,27 | R$ | 25.620,00 |
| 32 | 12025 | Clorexedine pvpi 2,5% 10 ml solução oftálmica O PVPI é um anti-séptico com amplo espectro microbicida para a prevenção ou o tratamento de infecções tópicas associadas a cirurgia. É também utilizada no ré-operatório de cirurgias intraoculares para prevenir endoftalmite infecciosa. (54-11-0383) | FRA | 50 | 368,95 | R$ | 18.447,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 12022 | Cloridrato de Clindamicina Cápsula, Cápsula gelatinosa dura de 300 mg. Validade superior a um ano (54-11-0218) | UND | 5000 | 3,95 | R$ | 19.750,00 |
| 34 | 12023 | Colagenase + Clorafenicol pomada tópica (0,6 UI + 0,01g) 30g. Validade superior a um ano (54-11-0220) | TB | 6000 | 23,63 | R$ | 141.780,00 |
| 35 | 12027 | Dexametasona (acetato) creme 0,1% 10g. Validade superior a um ano (54-11-0226) | UND | 2000 | 3,35 | R$ | 6.700,00 |
| 36 | 12029 | DEXAMETASONA comprimidos 4mg (54-11-0230) | UND | 30000 | 0,31 | R$ | 9.300,00 |
| 37 | 12028 | DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg (54-11-0228) | UND | 20000 | 0,09 | R$ | 1.800,00 |
| 38 | 12030 | Digoxina 0,25 mg comprimido. (54-11-0234) | UND | 80000 | 0,29 | R$ | 23.200,00 |
| 39 | 12026 | Dipirona 500mg comprimido Validade superior a um ano (54-11-0223) | UND | 80000 | 0,24 | R$ | 19.200,00 |
| 40 | 12031 | ENALAPRIL 10mg comp. Validade superior a um ano (54-11-0240) | UND | 90000 | 0,1 | R$ | 9.000,00 |
| 41 | 12033 | Enalapril 20 mg comp. Validade superior a um ano. (54-11-0242) | UND | 150000 | 0,12 | R$ | 18.000,00 |
| 42 | 12032 | Enalapril 5 mg comp. Validade superior a um ano (54-11-0241) | UND | 90000 | 0,09 | R$ | 8.100,00 |
| 43 | 12034 | Espirolactona 25mg. Validade superior a um ano (54-11-0243) | UND | 90000 | 0,27 | R$ | 24.300,00 |
| 44 | 12035 | Espirolactona 50mg. Validade superior a um ano (54-09-0067) | UM | 10000 | 0,41 | R$ | 4.100,00 |
| 45 | 12037 | FLUCONAZOL capsula de 150 mg. Validade superior a um ano (54-11-0255) | UND | 8000 | 0,95 | R$ | 7.600,00 |
| 46 | 12036 | Furosemida, 40mg, comp. Validade superior a um ano (54-11-0254) | UND | 120000 | 0,13 | R$ | 15.600,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 12038 | Glibenclamida 5mg comprimido. Validade superior a um ano (54-11-0260) | UND | 150000 | 0,09 | R$ | 13.500,00 |
| 48 | 12039 | GLICLAZIDA 30 mg comprimido, em micelas hidrofilica de liberacao progressiva (54-11-0264) | UND | 120000 | 0,39 | R$ | 46.800,00 |
| 49 | 12040 | GLICLAZIDA 60 mg comprimido, em micelas hidrofilica de liberacao progressiva (54-01-4417) | UND | 120000 | 0,67 | R$ | 80.400,00 |
| 50 | 12041 | Hidroclorotiazida 25mg comp. Validade superior a um ano (54-11-0270) | UND | 150000 | 0,09 | R$ | 13.500,00 |
| 51 | 12042 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO Validade superior a um ano (54-11-0270) | UND | 120000 | 0,31 | R$ | 37.200,00 |
| 52 | 12044 | isossorbida 20 mg comprimido | COM | 3000 | 0,49 | R$ | 1.470,00 |
| 53 | 12043 | Isossorbida 5 mg comprimido. . Validade superior a um ano (54-11-0283) | COM | 3000 | 0,5 | R$ | 1.500,00 |
| 54 | 12053 | Levodopa + carbidopa 250+25 mg comprimido | COM | 3000 | 3,07 | R$ | 9.210,00 |
| 55 | 12052 | Levodopa 100mg + cloridrato de Benserasida 25mg, comprimido. (54-11-0298) | COM | 3000 | 2,6 | R$ | 7.800,00 |
| 56 | 12054 | Levodopa 200mg + cloridrato de Benserasida 50mg, comprimido. (54-11-0298) | COM | 3000 | 4,8 | R$ | 14.400,00 |
| 57 | 12050 | Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg comprimidos (54-11-0295) | UND | 180000 | 0,15 | R$ | 27.000,00 |
| 58 | 12046 | Levotiroxina sódica 25 mcg comprimidos (54-11-0292) | UND | 5000 | 0,64 | R$ | 3.200,00 |
| 59 | 12048 | Levotiroxina sódica 62,5MG | UND | 3000 | 0,7 | R$ | 2.100,00 |
| 60 | 12047 | Levotiroxina sódica. 50 mcg comprimidos (54-11-0293) | UND | 5000 | 0,71 | R$ | 3.550,00 |
| 61 | 12049 | Levotiroxina sódica100 mcg comprimidos (54-11-0294) | UND | 5000 | 0,76 | R$ | 3.800,00 |
| 62 | 13001 | Levotiroxina sódica150 mcg comprimidos (54-11-0294) | COM | 10000 | 0,89 | R$ | 8.900,00 |
| 63 | 12045 | lidocaina gel, bisnaga de 30g. Validade superior a um ano (54-11-0288) | UND | 5000 | 9,52 | R$ | 47.600,00 |
| 64 | 12051 | LORATADINA 10 mg comprimido (54-11-0296 | UND | 30000 | 0,16 | R$ | 4.800,00 |
| 65 | 12055 | Losartana 50mg. comprimidos . Validade superior a um ano (54-11-0299 | UND | 300000 | 0,1 | R$ | 30.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | 12056 | MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ ML Soluçâo Injetavel (54-11-0306) | UND | 1000 | 12,85 | R$ | 12.850,00 |
| 67 | 12060 | Metformina cloridrato 500mg comprimido (54-11-0307) | UND | 150000 | 0,29 | R$ | 43.500,00 |
| 68 | 12061 | Metformina cloridrato 850mg comprimido (54-11-0308) | UND | 400000 | 0,3 | R$ | 120.000,00 |
| 69 | 12063 | METILDOPA comprimido revestido 250mg (54-11-0314) | UND | 6000 | 0,85 | R$ | 5.100,00 |
| 70 | 12064 | METILDOPA comprimido revestido 500mg (54-01-0106) | UND | 8000 | 1,55 | R$ | 12.400,00 |
| 71 | 12057 | METOPROLOL, succinato 25mg comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. (54-11-0312) | UND | 24000 | 0,53 | R$ | 12.720,00 |
| 72 | 12058 | METOPROLOL, succinato 50mg comprimido. (54-11-0302) | UND | 30000 | 0,74 | R$ | 22.200,00 |
| 73 | 12059 | METOPROLOL, sussinato, 100mg, comprimido. Validade superior a um ano (54-11-0303 | UND | 24000 | 1,02 | R$ | 24.480,00 |
| 74 | 12065 | METRONIDAZOL, comprimido 250mg (54-11-0315) | UND | 20000 | 0,26 | R$ | 5.200,00 |
| 75 | 12066 | METRONIDAZOL, comprimido 400mg (54-08-0061) | UND | 20000 | 1,78 | R$ | 35.600,00 |
| 76 | 12062 | METRONIDAZOL, geleia ou creme vaginal, 100mg/g, tubo com 50 gr + 10 aplicadores descartaveis (54-12-0191) | TB | 2000 | 15,72 | R$ | 31.440,00 |
| 77 | 12067 | MICONAZOL, nitrato, creme vaginal, a 2%, embalagem com bisnaga de 80g + aplicador ginecologico (54-11-0316) | UND | 2000 | 16,71 | R$ | 33.420,00 |
| 78 | 12069 | Neomicina + Bacitracina pomada (5 mg + 250 UI) 10g. Validade superior a um ano (54-11-0325) | UND | 4000 | 6,24 | R$ | 24.960,00 |
| 79 | 12071 | NIFEDIPINA, comprimido 10mg. (54-11-0327) | UND | 80000 | 0,32 | R$ | 25.600,00 |
| 80 | 12070 | NIFEDIPINA, comprimido 20mg. (54-11-0326) | UND | 120000 | 0,27 | R$ | 32.400,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | 12068 | Nistatina +oxido de zinco pomada 30g (54-11-0317) | UND | 1000 | 9,53 | R$ | 9.530,00 |
| 82 | 12073 | NORETISTERONA, comprimido 0,35mg. comprimidos, (54-11-0329) | UND | 6000 | 1,07 | R$ | 6.420,00 |
| 83 | 12072 | NORETISTERONA, enantato de + estradiol, valerato de, solucao injetavel (50mg+5mg)/mL. (54-11-0328) | UND | 3000 | 14,28 | R$ | 42.840,00 |
| 84 | 12075 | OMEPRAZOL, capsula 20mg ( R ), CARTELAS COM 14 UNIDADES (54-11-0335) | UND | 150000 | 0,23 | R$ | 34.500,00 |
| 85 | 12074 | ONDASETRONA 8 MG COMPRIMIDO | UND | 2000 | 2,61 | R$ | 5.220,00 |
| 86 | 12076 | Paracetamol 500mg comp. Validade a um ano (54-11-0344) | UND | 200000 | 0,19 | R$ | 38.000,00 |
| 87 | 12077 | PIRACETAM 800 MG comprimidos (54-11-0345) | UND | 2000 | 1,38 | R$ | 2.760,00 |
| 88 | 12079 | PREDNISONA 5mg comprimido (54-11-0348) | UND | 50000 | 0,16 | R$ | 8.000,00 |
| 89 | 12078 | PREDNISONA, 20mg, comprimido (54-11-0347) | UND | 80000 | 0,34 | R$ | 27.200,00 |
| 90 | 12080 | Prometazina 25mg comprimido. Validade superior a um ano (54-11-0350) | UND | 300000 | 0,28 | R$ | 84.000,00 |
| 91 | 12081 | Propranolol 40 mg comprimido. Validade superior a um ano (54-11-0352) | UND | 120000 | 0,14 | R$ | 16.800,00 |
| 92 | 12082 | Saccharomyces boulardii CNCM I-745 (100 mg de liofilizado contêm no mínimo 0,5 x 109 células de Saccharomyces boulardii CNCM I-745) e excipientes (estearato de magnésio, lactose e sacarose). caixa com 6 saches (54-12-0196) | CX | 30 | 57,04 | R$ | 1.711,20 |
| 93 | 12083 | Saccharomyces boulardii CNCM I-745 (200 mg de liofilizado contêm no mínimo 0,5 x 109 células de Saccharomyces boulardii CNCM I-745) e excipientes (estearato de magnésio, lactose e sacarose). caixa com 6 saches (54-12-0197) | CX | 30 | 58,2 | R$ | 1.746,00 |
| 94 | 12084 | Sais para reidratação oral, pó para diluição 27,9 g. Validade | UND | 7000 | 1,9 | R$ | 13.300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | superior a um ano (54-11-0357) | | | | |
| 95 | 12087 | SINVASTATINA 20 mg, comprimido. (54-11-0373) | UND | 150000 | 0,2 | R$ 30.000,00 |
| 96 | 12088 | SINVASTATINA 40 mg, comprimido. (54-04-0123) | UND | 60000 | 0,33 | R$ 19.800,00 |
| 97 | 12089 | Sulfadiazina de Prata 1% 400g pote. (99-01-6473) | UND | 300 | 66,6 | R$ 19.980,00 |
| 98 | 12085 | Sulfametoxazol + trimetropina 400+80 mg comprimido Validade superior a um ano (54-11-0366) | UND | 20000 | 0,43 | R$ 8.600,00 |
| 99 | 12086 | Sulfato ferroso 40 mg comprimido. . Validade superior a um ano (54-11-0369) | UND | 120000 | 0,15 | R$ 18.000,00 |
| 100 | 12090 | VARFARINA sodica 5mg comprimido ou capsula. (54-11-0379) | UND | 5000 | 1,23 | R$ 6.150,00 |
| | | | | | | **R$ 2.064.655,70** |
| | | **LOTE: 3** | | | | |
| 1 | 12355 | Ipratrópio BROMETO 0,25mg/ml gotas. 20 ML. Validade superior a um ano ( 54-12-0089) | FRA | 200 | 2,93 | R$ 586,00 |
| 2 | 12328 | ACEBROFILINA INFANTIL 25MG/ 5ML 120 ML | FRA | 3000 | 8,25 | R$ 24.750,00 |
| 3 | 12326 | ACETILCISTEINA 20 MG XAROPE INFANTIL | FRA | 2000 | 9,29 | R$ 18.580,00 |
| 4 | 12327 | ACETILCISTEINA 40 MG XAROPE ADULTO | FRA | 2000 | 9,77 | R$ 19.540,00 |
| 5 | 12325 | ACICLOVIR CREME 50 MG 10 GR | TUB | 2000 | 5,1 | R$ 10.200,00 |
| 6 | 12324 | ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, 30 ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS | FRA | 2000 | 7,1 | R$ 14.200,00 |
| 7 | 12329 | ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML - SUSPENSÃO ORAL | FRA | 2000 | 2,63 | R$ 5.260,00 |
| 8 | 12330 | AMBROXOL 3MG/ML ADULTO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL | FRA | 500 | 4,79 | R$ 2.395,00 |
| 9 | 12331 | AMBROXOL 3MG/ML PEDIÁTRICO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL | FRA | 500 | 4,99 | R$ 2.495,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 12332 | AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO COM 60ML - SUSPENSÃO ORAL | FRA | 3000 | 6,91 | R$ | 20.730,00 |
| 11 | 12333 | AMOXICILINA COM ÁCIDO CLAVULANICO 250+62,5MG/5ML, FRASCO COM 100ML - SUSPENÇÃO ORAL | FRA | 2000 | 22,26 | R$ | 44.520,00 |
| 12 | 12334 | AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL | FRA | 3000 | 12,85 | R$ | 38.550,00 |
| 13 | 12335 | BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO 100 ML | FRA | 200 | 7,36 | R$ | 1.472,00 |
| 14 | 12336 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS | FRA | 500 | 3,02 | R$ | 1.510,00 |
| 15 | 12338 | BUDESONIDA 32 MCG | FRA | 500 | 34,69 | R$ | 17.345,00 |
| 16 | 12339 | BUDESONIDA 64 MCG | FRA | 500 | 41,05 | R$ | 20.525,00 |
| 17 | 12337 | BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS | FRA | 100 | 9,85 | R$ | 985,00 |
| 18 | 12341 | CEFADROXILA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | FRA | 1200 | 42,16 | R$ | 50.592,00 |
| 19 | 12340 | CEFALEXINA 250MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL | FRA | 2000 | 13,55 | R$ | 27.100,00 |
| 20 | 12342 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML FRASCO COM 100ML - SOLUÇÃO ORAL | FRA | 3500 | 4,55 | R$ | 15.925,00 |
| 21 | 12345 | DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG/ML FRASCO COM 100ML - SOLUÇÃO ORAL | FRA | 2500 | 3,8 | R$ | 9.500,00 |
| 22 | 12344 | DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS, 10 ML | FRA | 3000 | 2,17 | R$ | 6.510,00 |
| 23 | 12343 | DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL | FRA | 3000 | 4,03 | R$ | 12.090,00 |
| 24 | 12347 | ERITROMICINA ESTOL 250MG/5ML - 60ML | FRA | 1500 | 8,55 | R$ | 12.825,00 |
| 25 | 12346 | ESTRIOL 1 MG BIS. 50 GR + APLICADOR | TUB | 200 | 19,63 | R$ | 3.926,00 |
| 26 | 12348 | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML, FRASCO COM 130ML | FRA | 500 | 8,95 | R$ | 4.475,00 |
| 27 | 12349 | GUACO ( (Mikania glomerata) xarope FR. 150 ML (54-11-0265) | FRA | 500 | 7,67 | R$ | 3.835,00 |
| 28 | 12350 | HIDROCORTISONA 1% - CREME | TUB | 100 | 13,03 | R$ | 1.303,00 |
| 29 | 12352 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML | FRA | 800 | 4,35 | R$ | 3.480,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 12351 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 30 MG/ML + MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO 40 MG/ML, FRASCO COM 240 ML - SUSPENSÃO ORAL | FRA | 300 | 5,64 | R$ | 1.692,00 |
| 31 | 12353 | IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO COM 30 ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS | FRA | 3000 | 4,2 | R$ | 12.600,00 |
| 32 | 12354 | IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100MG FRASCO COM 100ML | FRA | 300 | 4,52 | R$ | 1.356,00 |
| 33 | 12356 | LACTULOSE, XAROPE 667MGLML FRASCO COM 120 ML | FRA | 200 | 9,38 | R$ | 1.876,00 |
| 34 | 12357 | LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100ML | FRA | 3000 | 5,68 | R$ | 17.040,00 |
| 35 | 12358 | MALEATO DE TIMOLOL 0,5% FRASCO COM 5ML - SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL | FRA | 200 | 7,9 | R$ | 1.580,00 |
| 36 | 12359 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO COM 10ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS | FRA | 300 | 5,03 | R$ | 1.509,00 |
| 4 | 12360 | METRONIDAZOL BENZOIL, 40MG\ML FRASCO COM 80ML - SUSPENSÃO ORAL | FRA | 1000 | 7,32 | R$ | 7.320,00 |
| 38 | 12361 | MICONAZOL 2% CREME VAGINAL | TUB | 2000 | 16,52 | R$ | 33.040,00 |
| 39 | 12362 | NISTATINA 1000000 UI/ML FRASCO COM 50ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS | FRA | 1000 | 7,48 | R$ | 7.480,00 |
| 40 | 12363 | NISTATINA 25.000 UI/G + APLICADORES - CREME VAGINAL BISNAGA COM 60G | TUB | 1000 | 11,01 | R$ | 11.010,00 |
| 41 | 12365 | OLEO DE GIRASSOL DERMOPROTETOR A.G.E. 100 ML COM BICO DOSADOR | FRA | 400 | 6,42 | R$ | 2.568,00 |
| 42 | 12364 | OLEO DE GIRASSOL DERMOPROTETOR A.G.E. 200 ML COM BICO DOSADOR | FRA | 900 | 8,42 | R$ | 7.578,00 |
| 43 | 12366 | ÓLEO MINERAL PURO 100 ML. | FRA | 500 | 7,2 | R$ | 3.600,00 |
| 44 | 12367 | PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS | FRA | 5000 | 2,39 | R$ | 11.950,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 12368 | PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO | FRA | 500 | 7,47 | R$ 3.735,00 |
| 46 | 12369 | POLIVITAMINICO COMPLEXO B XAROPE | FRA | 2500 | 5,94 | R$ 14.850,00 |
| 47 | 12370 | PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO DE 1 MG/ML, FRASCO COM 100 ML - SOLUÇÃO ORAL | FRA | 3000 | 10,2 | R$ 30.600,00 |
| 48 | 12371 | PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO DE 3,0 MG/ML, FRASCO COM 100 ML - SOLUÇÃO ORAL | FRA | 3000 | 7,29 | R$ 21.870,00 |
| 49 | 12372 | PROXIMETACAINA 0,5% FRASCO 5 ML | FRA | 100 | 15,77 | R$ 1.577,00 |
| 50 | 12373 | SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE - AEROSSOL | FRA | 1000 | 18,85 | R$ 18.850,00 |
| 51 | 12374 | SALBUTAMOL, XAROPE 2MG/5ML FRASCO COM 100ML. | FRA | 2000 | 6,31 | R$ 12.620,00 |
| 52 | 12375 | SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 15 ML - SOLUÇÃO ORAL/GOTAS | FRA | 2000 | 3,13 | R$ 6.260,00 |
| 53 | 12376 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200+40MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL. | FRA | 600 | 5,72 | R$ 3.432,00 |
| 54 | 12377 | SULFATO FERROSO 125MG/ML - SOLUÇÃO ORAL. | FRA | 600 | 3,3 | R$ 1.980,00 |
| 55 | 12380 | TIMOLOL, MALEATO DE, COLIRIO 0,5% FR 5 ML | FRA | 100 | 8 | R$ 800,00 |
| 56 | 12379 | TIOTROPIO 2,5 MCG/ DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | FRA | 200 | 441,6 | R$ 88.320,00 |
| 57 | 12378 | TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL. ORAL | FRA | 500 | 67,99 | R$ 33.995,00 |
| 58 | 12381 | VALERATO DE BETAMETASONA CREME 30 GR | TUB | 800 | 10,78 | R$ 8.624,00 |
| | | | | | | **R$ 764.916,00** |

Antônio Cardoso/BA, 02 de outubro de 2026.

**YAN LUIS MAGALHÃES GOMES DA SILVA**
Secretário de Saúde
Decreto nº 128/2026

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/202X PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202X.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para** Futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos em geral, materiais médico-hospitalares, materiais penso, descartáveis e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Antônio Cardoso/BA, visando assegurar a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026 e na proposta vencedora, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.**

**1.2. Dos Preços Registrados**

**1.2.1. Os preços registrados, as especificações dos medicamentos, as apresentações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, marcas ofertadas e demais condições constantes da proposta vencedora são os relacionados na tabela abaixo:**

| | LOTE 01 - | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **ITEM** | **Descrição detalhada** | **UND** | MARCA | **QTD** | **VALOR UNT** | **VALOR TOTAL** |
| | **1** | | XX | | XX | XXXXX | XXXX |
| | **2** | | XX | | XX | XXXXX | XXXX |
| | | | **Valor Total:** | | | | **00,00** |

**1.2.2.Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao** perfeito fornecimento do objeto, compreendendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, armazenamento, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução da Ata.

1.2.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, assegurada, entretanto,

a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, observado o disposto na legislação vigente.

1.2.4.Esta Ata vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/2026, ao Termo de Referência, à proposta da DETENTORA e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ___/2026, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

2.2. Durante a vigência desta Ata poderão ser formalizadas contratações mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme a necessidade da Administração.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata observarão as condições, especificações, quantitativos estimados, preços registrados e demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da proposta da DETENTORA.

2.4. A vigência desta Ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, os quais poderão possuir prazo próprio de execução e vigência, desde que celebrados durante o período de validade da Ata e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.A prorrogação da vigência da Ata dependerá de decisão motivada da Administração, precedida de demonstração da vantajosidade da manutenção dos preços registrados e da manifestação de interesse da DETENTORA, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação vigente.

3.2. A emissão dos instrumentos de contratação observará os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando à DETENTORA direito à contratação integral dos quantitativos estimados.

3.3. As contratações decorrentes desta Ata deverão observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da DETENTORA e nesta Ata de Registro de Preços.

3.4. A DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente.

3.5. Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência inicial da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão, reajustamento, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

3.6.A emissão da Ordem de Fornecimento deverá indicar, sempre que aplicável:

I – o número da Ata de Registro de Preços;

II – o número do Processo Administrativo;

III – a identificação da unidade requisitante;

IV – os medicamentos solicitados;

V – os quantitativos;

VI – o local de entrega;

VII – o prazo para fornecimento;

VIII – outras informações necessárias à perfeita execução da contratação.

3.7.A emissão da Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento de contratação obriga a DETENTORA ao fornecimento dos medicamentos nas condições, prazos, especificações técnicas, quantitativos e locais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na respectiva contratação.

3.8.A DETENTORA não poderá recusar, injustificadamente, o atendimento das solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1.Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados durante a vigência desta Ata, desde que comprovada a ocorrência das hipóteses legalmente previstas e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das normas que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

4.2.A revisão dos preços registrados poderá ser admitida, mediante regular processo administrativo, nas seguintes hipóteses:

I – superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem excessivamente onerosa a execução da Ata;

II – ocorrência de caso fortuito ou força maior que repercuta diretamente na formação dos preços registrados;

III – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais que produzam impacto direto sobre os custos da contratação;

IV – comprovada redução dos preços praticados pelo mercado.

4.3.A solicitação de revisão deverá ser apresentada por meio de requerimento formal, devidamente fundamentado e instruído com documentos que demonstrem a efetiva ocorrência do fato alegado e seu impacto na execução da Ata.

4.4.Compete ao órgão gerenciador analisar a documentação apresentada, podendo solicitar informações ou documentos complementares, realizar diligências e promover pesquisas de mercado antes da decisão sobre o pedido.

4.5.A simples variação dos preços de mercado, desacompanhada de elementos que demonstrem efetivo desequilíbrio econômico-financeiro, não assegura direito à revisão dos preços registrados.

4.6.Enquanto não houver decisão administrativa definitiva acerca do pedido de revisão dos preços registrados, a DETENTORA permanecerá obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses expressamente reconhecidas pela Administração.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1.Sempre que os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador promoverá negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados e à manutenção da vantajosidade da Ata.

5.2.A negociação será formalizada nos autos do processo administrativo, devendo conter os fundamentos que demonstrem a necessidade de revisão dos preços e o resultado das tratativas realizadas.

5.3.Caso a DETENTORA aceite reduzir os preços registrados, será formalizado o respectivo termo de atualização dos preços, passando os novos valores a integrar esta Ata.

5.4.Não havendo acordo quanto à redução dos preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando comprovada a impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas.

5.5.Na hipótese prevista no item anterior, poderão ser convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação acerca do interesse em assumir o fornecimento nas condições admitidas pela Administração.

5.6.Não sendo possível restabelecer a vantajosidade da Ata mediante negociação, o Órgão Gerenciador adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento do respectivo registro de preços e a realização de novo procedimento de contratação, quando necessário.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1.O registro de preços da DETENTORA poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.O cancelamento do registro poderá ocorrer quando a DETENTORA:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes da contratação;

II – deixar de celebrar o contrato, aceitar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem justificativa aceita pela Administração;

III – recusar, injustificadamente, a negociação ou a revisão dos preços registrados, quando admitidas pela legislação;

IV – sofrer sanção administrativa que impeça sua contratação com a Administração Pública;

V – deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata.

6.3.O cancelamento também poderá ocorrer:

I – por razões de interesse público, devidamente motivadas;

II – a pedido da DETENTORA, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize a execução da Ata;

III – quando restar demonstrada a perda da vantajosidade dos preços registrados;

IV – nas demais hipóteses previstas na legislação vigente.

6.4.O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada da autoridade competente, produzindo efeitos a partir da sua publicação ou da ciência da DETENTORA, conforme o caso.

6.5.O cancelamento do registro de preços não afasta a responsabilidade da DETENTORA pelas obrigações assumidas anteriormente à decisão administrativa, nem impede a aplicação das sanções cabíveis pelos descumprimentos eventualmente constatados.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1. Constituem obrigações da DETENTORA, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes das contratações:

I – cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos que vierem a formalizar as contratações dela decorrentes;

II – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

III – fornecer os medicamentos nas especificações, marcas ofertadas, apresentações, unidades de fornecimento, quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração;

IV – garantir que todos os medicamentos fornecidos possuam registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, observando integralmente a legislação sanitária vigente;

V – assegurar que os medicamentos sejam entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento, transporte e armazenamento, respeitando as exigências do fabricante e da legislação sanitária aplicável;

VI – substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os medicamentos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, prazo de validade incompatível, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade constatada;

VII – comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata;

VIII – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução das contratações oriundas desta Ata;

IX – observar rigorosamente, quando aplicável, as exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998, suas alterações e demais normas expedidas pela ANVISA, relativamente ao fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial;

X – manter representante ou preposto apto a atender prontamente às solicitações da Administração durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

7.2.A DETENTORA deverá comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer suspensão, cancelamento, alteração de registro sanitário, recolhimento de lote, interdição cautelar, determinação da ANVISA ou qualquer outra medida administrativa que possa comprometer a comercialização ou o fornecimento dos medicamentos registrados nesta Ata, adotando, quando necessário, as providências para substituição dos produtos afetados, sem prejuízo da continuidade do atendimento às necessidades da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão efetuados na forma, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A liquidação e o pagamento das despesas ficarão condicionados ao recebimento definitivo do objeto, ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação e à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da DETENTORA.

8.3. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da DETENTORA, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.4. O eventual atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração ensejará a atualização financeira na forma prevista na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

**CALÚSULA IX**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

9.1 Os fornecimentos decorrentes desta Ata ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente expedido pela Administração.

9.2 A DETENTORA obriga-se a atender às solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata, observando os prazos, especificações técnicas, quantitativos e locais estabelecidos no Termo de Referência e na contratação correspondente.

9.3 O recebimento do objeto observará as disposições constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 A recusa injustificada ao fornecimento caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas na legislação, no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na proposta da DETENTORA ou nos instrumentos decorrentes das contratações sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

10.2. Conforme a natureza, a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

10.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, quando cabível, aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, recusarem-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assumir o fornecimento nas condições registradas.

10.5. Compete ao Órgão Gerenciador a instauração do processo administrativo e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, ressalvadas as infrações relacionadas à execução dos contratos dela decorrentes, cuja competência observará o respectivo instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador à contratação dos quantitativos nela registrados, constituindo-se em instrumento de registro de preços para futuras e eventuais contratações, que serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da DETENTORA;

IV – os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº ___/2026, no que couber.

11.3 As contratações decorrentes desta Ata observarão integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da DETENTORA, nos respectivos instrumentos de contratação e na legislação aplicável.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e dos princípios que regem a Administração Pública.

11.5 Qualquer alteração desta Ata somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação vigente, mediante formalização por termo próprio e decisão da autoridade competente.

11.6 A assinatura desta Ata implica ciência e aceitação integral de suas cláusulas, bem como das disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela DETENTORA, obrigando as partes ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estêvão, Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em meio eletrônico ou em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

---

Contratante) _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX XXXX (CONTRATADA)

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202**

**PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/202**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX XXXXXXXXX – BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. O MUNICÍPIO DE XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX – Centro, Cep XXXXXX, Bahia, neste ato, representada XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF de nº XXXXXXXXX e RG de nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa privada / pública, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, documento de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação n. XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.**1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento Futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos em geral, materiais médico-hospitalares, materiais penso, descartáveis e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Antônio Cardoso/BA, visando assegurar a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde, conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**1.2.** Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

V – a Nota de Empenho, quando emitida;

VI – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº ___/2026, no que couber.

**1.3.** Na execução deste Contrato deverão ser observadas, além das cláusulas aqui estabelecidas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, das normas técnicas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O presente Contrato terá vigência de ___ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade da Administração, a vantajosidade da medida e a existência de disponibilidade orçamentária.

**2.2.** O prazo de execução do objeto observará o período e as condições estabelecidos no Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos emitidos pela Administração.

**2.3.** A vigência contratual compreende o período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo, à liquidação das despesas e ao cumprimento das demais obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das garantias legais e contratuais que possam permanecer após seu encerramento.

**2.4.** Eventual prorrogação dependerá de manifestação formal da unidade competente, justificativa da necessidade administrativa, comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e autorização da autoridade competente.

**2.5.** A prorrogação do prazo de execução, quando necessária, não implicará automaticamente a prorrogação da vigência contratual, devendo cada hipótese ser formalmente analisada e autorizada pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O fornecimento dos medicamentos será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Antônio Cardoso/BA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos rigorosamente de acordo com:

I – as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

II – as marcas, apresentações e unidades de fornecimento constantes da proposta vencedora, quando exigíveis;

III – os quantitativos indicados em cada Ordem de Fornecimento;

IV – os prazos de entrega estabelecidos neste Contrato.

3.3 Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Cardoso/BA ou em outro local previamente indicado pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente previsto no Termo de Referência.

3.4 Todos os medicamentos fornecidos deverão:

I – possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível;

II – ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de conservação;

III – apresentar prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

IV – estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e das informações relativas ao lote e à data de fabricação, quando aplicáveis.

3.5 O fornecimento dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá observar integralmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998, suas alterações e demais normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cabendo à CONTRATADA garantir que o transporte, armazenamento, entrega e demais procedimentos ocorram em estrita conformidade com a legislação sanitária vigente.

3.6 A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, procedência, integridade, regularidade e segurança dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante a execução contratual.

3.7 Os medicamentos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, especificações divergentes, prazo de validade incompatível ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8 A emissão da Ordem de Fornecimento vincula a CONTRATADA ao cumprimento integral da solicitação, não sendo admitida recusa injustificada ao fornecimento dos medicamentos durante a vigência deste Contrato.

3.9 Sempre que houver determinação de recolhimento de lote, suspensão de comercialização, cancelamento de registro sanitário ou qualquer medida restritiva expedida pela ANVISA ou por outro órgão competente, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e promover, sem ônus adicional, a substituição dos medicamentos afetados, assegurando a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA perante a Administração.

4.2. A CONTRATADA deverá executar diretamente todas as obrigações decorrentes deste Contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência, armazenamento, transporte, entrega dos medicamentos, bem como pelo cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

4.3. A vedação prevista nesta cláusula não impede a utilização, pela CONTRATADA, de serviços auxiliares ou acessórios indispensáveis ao cumprimento do contrato, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto contratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PREÇO**

**5.1.** O valor estimado do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente aos quantitativos inicialmente contratados, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA e os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

**5.2.** Nos valores contratados estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, fretes, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor competente, após o recebimento definitivo do objeto e desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

**6.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Antônio Cardoso/BA** (ou da unidade contratante), contendo as informações exigidas pela legislação vigente, bem como a identificação da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou da Autorização de Abastecimento, quando aplicável.

**6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, irregularidade na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem do prazo após sua efetiva regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.4.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à CONTRATANTE.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto a CONTRATADA deixar de manter as condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante a execução contratual, sem que isso gere direito à atualização monetária, compensação financeira ou indenização.

**6.6.** Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e demais retenções legalmente exigíveis.

**6.7.** Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de atualização financeira, calculada na forma da legislação vigente.

**6.8.** A atualização financeira observará os critérios, índices e metodologia previstos na legislação vigente e, quando cabível, nas normas expedidas pelos órgãos competentes.

**6.9.** O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva do objeto fornecido, permanecendo resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição dos produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, na forma deste Contrato e da legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Após o transcurso do período previsto no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data em que produziram efeitos financeiros o último reajuste concedido.

7.4. Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do índice previsto nesta cláusula, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, inexistindo este, outro índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme a legislação vigente.

7.5. O reajuste contratual será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação necessária à demonstração da efetiva alteração dos custos da contratação.

7.8. Compete à Administração analisar a documentação apresentada, podendo promover diligências, solicitar informações complementares e decidir motivadamente acerca do pedido de revisão, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da preservação do equilíbrio contratual.

7.9. O deferimento do pedido produzirá efeitos a partir da data definida na decisão administrativa, vedada qualquer revisão automática ou presumida dos preços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA –**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – receber o objeto contratado nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência;

II – emitir as Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos contratados;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos neste Contrato;

V – notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

VI – prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;

VII – atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da conformidade do objeto e da regular execução contratual;

VIII – efetuar os pagamentos nas condições, prazos e formas estabelecidos neste Contrato;

IX – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, buscando a adoção das providências necessárias à continuidade do fornecimento.

XI – promover os atos administrativos necessários à gestão e à fiscalização do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

XII – comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de recolhimento sanitário, suspensão de uso ou qualquer determinação expedida pelos órgãos competentes que possa impactar a execução contratual, quando dela tiver conhecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

10.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução deste Contrato exclusivamente para as finalidades relacionadas à sua execução, observando os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

10.2. A CONTRATADA compromete-se a utilizar os dados pessoais exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou qualquer tratamento incompatível com a legislação vigente.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

10.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar informações acerca do tratamento dos dados pessoais relacionados à execução contratual, inclusive quanto às medidas de segurança implementadas e aos procedimentos adotados para armazenamento, conservação e descarte das informações.

10.5. Na hipótese de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação dos riscos, adoção das medidas mitigadoras e eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares dos dados, quando exigido pela legislação.

10.6. As partes comprometem-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações e dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste Contrato, permanecendo essa obrigação mesmo após seu encerramento, enquanto subsistirem deveres legais ou regulatórios de confidencialidade.

10.7. Caso sobrevenham alterações na legislação, regulamentos ou orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD que impactem a execução deste Contrato, as partes comprometem-se a promover as adequações necessárias, mediante formalização do instrumento cabível.

10.8. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –**

**GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não será exigida garantia para a execução deste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a análise dos riscos da contratação e a suficiência dos mecanismos de gestão e fiscalização previstos no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

11.2 A dispensa da garantia contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela qualidade do objeto, pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.3 A Administração poderá adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a reparação de eventuais prejuízos, independentemente da exigência de garantia contratual.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –**

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a razoabilidade e a proporcionalidade.

12.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – retardar injustificadamente a execução ou o fornecimento do objeto;

V – executar o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA;

VI – apresentar documentação falsa durante a execução contratual;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os antecedentes da CONTRATADA;

V – a vantagem auferida, quando existente;

VI – os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e individualização da sanção.

12.5. A multa será aplicada na forma e nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

12.6. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A aplicação das sanções dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação vigente.

12.8. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.9. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não prejudica a adoção das demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando presentes os pressupostos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O presente Contrato extinguir-se-á pelo decurso de sua vigência ou pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo das hipóteses de extinção antecipada previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

13.3 A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos legalmente previstos;

II – por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público;

III – por decisão judicial;

IV – por decisão arbitral, quando admitida na forma da legislação vigente;

V – nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 A alteração da razão social, da denominação empresarial, da composição societária ou da estrutura organizacional da CONTRATADA não implicará, por si só, a extinção deste Contrato, desde que permaneçam preservadas sua capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para execução do objeto contratado.

13.5 Quando a alteração societária importar mudança da pessoa jurídica contratada ou comprometer as condições de habilitação originalmente exigidas, a continuidade da execução dependerá de prévia análise e autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.6 A extinção contratual será formalizada mediante termo próprio, do qual constarão, sempre que aplicáveis:

I – o balanço das obrigações executadas e das eventualmente pendentes;

II – a relação dos pagamentos realizados e dos valores eventualmente devidos;

III – a apuração de multas, indenizações e demais responsabilidades das partes;

IV – a situação dos bens, documentos ou materiais vinculados à execução contratual, quando houver;

V – outras informações necessárias ao adequado encerramento da relação contratual.

13.7 A extinção do Contrato não afasta a responsabilidade das partes pelas obrigações constituídas durante sua execução, permanecendo exigíveis as garantias legais, as responsabilidades civis, administrativas e penais, bem como as obrigações relacionadas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e à reparação de danos, quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Antônio Cardoso/BA, observadas as classificações orçamentárias vigentes e a disponibilidade financeira.

14.2. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato constarão da respectiva Nota de Empenho, observadas as classificações funcional, programática, econômica e demais elementos da despesa previstos na legislação aplicável.

14.3. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual ou de execução que ultrapasse o exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos exercícios subsequentes, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão dos respectivos empenhos.

14.4. A celebração e a execução deste Contrato ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas dele decorrentes, observadas as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa devidamente fundamentada e observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservado o interesse público, mantido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando aplicável, e atendidos os demais requisitos legais.

15.2 As alterações contratuais que impliquem modificação das cláusulas ou condições originalmente pactuadas serão formalizadas mediante Termo Aditivo, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.3 Poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, as alterações que não impliquem modificação das cláusulas essenciais do Contrato, especialmente aquelas relacionadas a:

I – atualização de dotações orçamentárias;

II – reajuste contratual previsto neste instrumento;

III – atualização de dados cadastrais das partes;

IV – outras hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

15.4 Nenhuma alteração contratual poderá modificar o objeto da contratação, desvirtuar a finalidade originalmente licitada ou comprometer a isonomia entre os licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos princípios que regem a Administração Pública.

16.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), os princípios gerais do Direito, as normas de Direito Público e demais disposições legais compatíveis com a natureza da contratação.

16.3 A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação

**DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbe à CONTRATANTE promover a divulgação e a publicação do extrato deste Contrato, bem como de seus eventuais termos aditivos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, especialmente quanto à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação.

16.2 A eficácia deste Contrato observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto aos atos de divulgação e publicidade obrigatórios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**
**DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estêvão, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio dos mecanismos consensuais de resolução de conflitos admitidos pela legislação vigente.

17.2 Aplicam-se ao presente Contrato os meios adequados de prevenção e solução consensual de conflitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que compatíveis com a natureza da contratação e com o interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURAS**

18.1 E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em ___ (_____) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXX XXXX
(CONTRATADA)

**TIMBRE DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PLENO CONHECIMENTO (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) Ao pregoeiro Prefeitura Municipal XXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXX-PERP OBJETO Futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos em geral, materiais médico-hospitalares, materiais penso, descartáveis e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Antônio Cardoso/BA, visando assegurar a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], declara que: Sob as penas da lei, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. .

Local/ Data

_____

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do Responsável

**TIMBRE DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) Ao pregoeiro Prefeitura Municipal XXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXX-PERP OBJETO: Futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos em geral, materiais médico-hospitalares, materiais penso, descartáveis e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Antônio Cardoso/BA, visando assegurar a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], declara que: Declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico n° XXXXXXXXXXXXXXX-PERP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____ MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

_____

_____

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do Responsável

**TIMBRE DA EMPRESA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR TRABALHADOR**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXXXXXXXXXXXXXXX-PERP

OBJETO: Futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos em geral, materiais médico-hospitalares, materiais penso, descartáveis e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Antônio Cardoso/BA, visando assegurar a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], declara que:

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**TIMBRE DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2026-PERP

OBJETO Futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos em geral, materiais médico-hospitalares, materiais penso, descartáveis e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Antônio Cardoso/BA, visando assegurar a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2) Declaramos para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que nossa proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

7) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio sob administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: Responsável: Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e-mail ..... tel. ..... para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº XX/2026-PERP e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/ Data _____

---

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

**TIMBRE DA EMPRESA**
**ANEXO IX**
**MODELO DE PROPOSTA**

Ao pregoeiro
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX - Ba, Estado do Bahia
PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXXXXXXXXXXXXX-PERP
Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME ( ) OU EPP ( )
Endereço: _____ Bairro: _____Município: _____ - UF CEP: _____
Fone/Fax: _____E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____Inscrição Municipal_____
Conta Corrente nº_____ Agência nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa:
_____

OBJETO: Futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos em geral, materiais médico-hospitalares, materiais penso, descartáveis e demais insumos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Antônio Cardoso/BA, visando assegurar a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Tendo examinado o PREGÃO ELETRÔNICO N XXXXXXXX-PERP e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preços para fornecimento dos produtos objeto da licitação em referência, conforme descrito na planilha orçamentária anexa.

Os preços unitários e globais são os especificados na planilha orçamentária anexa a esta proposta, que fica fazendo parte desta como aqui estive transcrita.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX - BA.
Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO
12 (doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA
60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES
1. Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.
2. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026-PERP, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

3. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

4. Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XXXXXXXXXXXX-PERP, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

5. Declaramos que o fornecimento dos produtos/serviços será em total consonância com edital.

DA PROPOSTA: **LOTE**

| | LOTE 01 - | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **MARCA** | **QTD** | **PREÇO UNT** | **PREÇO TOTAL** |
| **1** | | | | | | |
| **2** | | | | | | |
| **3** | | | | | | |